

# INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL

---



## REGIÃO CENTRO

---



## Índice

Índice das figuras .....	1
Índice dos quadros .....	1
1. Enquadramento .....	2
2. Incentivo à leitura de publicações periódicas .....	4
2.1. Publicações com cartão de acesso .....	4
2.2. Faturação validada pela CCDRC .....	8
3. Incentivos do Estado à comunicação social .....	13
3.2. Candidaturas 2018 .....	15
3.3. Candidaturas 2019 .....	19
3.4. Candidaturas 2020 .....	21
3.5. Candidaturas 2021 .....	22
4. Ações de fiscalização .....	26
5. Promoção e divulgação de informação .....	26
6. Comissão de Acompanhamento .....	27
7. Análise e apresentação de melhorias ao regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local .....	29
8. Legislação aplicável .....	29
9. Anexos .....	32
Síglas e abreviaturas .....	56

## Índice das figuras

Figura 1. Área geográfica de intervenção da CCDRC no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social .....	3
Figura 2. Distribuição das publicações que beneficiavam do incentivo à leitura, por município, na Região Centro em 2021 .....	6
Figura 3. Despesa validada pela CCDRC distribuída pelos principais operadores postais (2015-2021) .....	9
Figura 4. Distribuição por tipo de assinante (2015-2021) .....	10
Figura 5. Peso da majoração atribuída na comparticipação do Estado no âmbito do incentivo à leitura (2015-2021) .....	11
Figura 6. Expedição média por edição (2015-2021) .....	12
Figura 7. Peso médio das expedições de cada exemplar (2015-2021) .....	12
Figura 8. Candidaturas na Região Centro (2015-2021) .....	14
Figura 9. Distribuição das candidaturas aprovadas de 2018, 2019 e 2020, por município, na Região Centro .....	15
Figura 10. Candidaturas de 2018 totalmente executadas .....	17
Figura 11. Taxa de execução dos projetos de 2018 por tipologia de incentivo .....	17
Figura 12. Principais indicadores de realização dos projetos de 2018 concluídos .....	18
Figura 13. Taxa de execução dos projetos de 2019 por tipologia de incentivo .....	20
Figura 14. Principais indicadores de realização dos projetos de 2019 concluídos .....	20
Figura 15. Candidaturas recebidas e elegíveis em 2021 .....	25

## Índice dos quadros

Quadro 1. Evolução das publicações periódicas que beneficiavam do incentivo à leitura na Região Centro (2015-2021) .....	5
Quadro 2. Número de publicações com incentivo à leitura em 2021 por periodicidade .....	6
Quadro 3. Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de <i>desenvolvimento digital</i> em 2021 .....	7
Quadro 4. Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de <i>literacia e educação para a comunicação social</i> em 2021 .....	8
Quadro 5. Projetos de 2018 totalmente executados em 2021 .....	16
Quadro 6. Projetos de 2019 totalmente executados em 2021 .....	19
Quadro 7. Projetos de 2020 totalmente executados em 2021 .....	22
Quadro 8. Distribuição das candidaturas recebidas por tipologia de incentivo na Região Centro em 2021 .....	23
Quadro 9. Lista de candidaturas excluídas aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro em 2021 .....	24
Quadro 10. Composição da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro a 31 de dezembro de 2021 .....	28

## 1. Enquadramento

As competências no âmbito dos Incentivos do Estado à Comunicação Social foram transferidas em 2015 para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (AD&C), na sequência da extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS)<sup>1</sup>.

Em 2017, este quadro de competências sofreu uma alteração, com a transição das atribuições da AD&C para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), serviço sob a dependência do Ministro da Cultura<sup>2</sup>.

Os incentivos do Estado à comunicação social englobam dois regimes: o incentivo à leitura de publicações periódicas<sup>3</sup> e os incentivos à comunicação social<sup>4</sup>.

O regime de incentivo à leitura de publicações periódicas consiste na comparticipação do Estado dos custos de expedição postal de publicações periódicas, cabendo às CCDR a instrução, validação e fiscalização dos procedimentos.

O regime de incentivos do Estado à comunicação social prevê a atribuição de seis tipos diferentes de incentivos. Na competência das CCDR está a atribuição de apoios nas seguintes cinco tipologias de incentivos:

- Modernização tecnológica;
- Desenvolvimento digital;
- Acessibilidade à comunicação social;
- Desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- Literacia e educação para a comunicação social.

A delimitação geográfica da Região Centro considerada nestes diplomas (Figura 1) é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios)<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> Conforme Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro.

<sup>2</sup> Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março.

<sup>3</sup> Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e Regulamento aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

<sup>4</sup> Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril e Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

<sup>5</sup> Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro que aprova a Lei Orgânica das CCDR.

**Figura 1.** Área geográfica de intervenção da CCDRC no âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social



Fonte: CCDRC, 2021

Tendo em consideração este enquadramento e estas competências, a CCDRC elabora anualmente o Relatório de Execução do regime de incentivos do Estado à comunicação social de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro. O presente relatório, referente ao ano de 2021, compreende a atribuição e a gestão de apoios no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social, respeitando neste último caso às candidaturas de 2018, 2019, 2020 e 2021. A referência às candidaturas de 2018, 2019 e 2020 no âmbito do presente relatório, justifica-se por em 2021 existirem projetos ainda em execução. O atraso na execução de alguns projetos poderá, em grande medida, ser justificado pelas consequências negativas sobre a atividade económica das restrições impostas, desde março de 2020, para contenção da pandemia por COVID-19 e salvaguarda da saúde pública. Importa, no entanto, referir que na tentativa de mitigar os impactos negativos deste contexto pandémico na execução dos projetos pelos beneficiários foram aprovadas medidas excecionais por Sua Excelência o Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media (SECAM), em articulação com o Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional (SEADR), de que é exemplo a possibilidade de prolongamento dos prazos de execução dos projetos.

## 2. Incentivo à leitura de publicações periódicas

No ano de 2021, a CCDRC procedeu à emissão e renovação dos cartões de acesso ao incentivo à leitura para as publicações periódicas, com sede na Região Centro, que demonstraram cumprir as condições gerais e específicas de atribuição deste incentivo. Ainda neste regime de incentivos e para as publicações com cartões de acesso ativos, esta CCDR validou a faturação apresentada pelos operadores postais para participação do Estado.

### 2.1. Publicações com cartão de acesso

O enquadramento de uma publicação no regime de incentivo à leitura é comprovado pela apresentação de um cartão de acesso emitido, por esta CCDR, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro. As modalidades do cartão de acesso são identificadas por letras, tal como definido no regulamento deste regime, aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

A 31 de dezembro de 2021 existiam na Região Centro 53 publicações a beneficiar do incentivo à leitura, das quais 52 estão classificadas como informação geral de âmbito regional e a restante como informação especializada (Quadro 1). Para as publicações de informação geral foi emitido, pela CCDRC, cartão de acesso nas seguintes modalidades: *Letra A* (publicações periódicas de informação geral de âmbito regional) e *Letra H* (publicações cuja expedição beneficie da majoração em função da sua localização em territórios de baixa densidade). Já para a publicação especializada, o cartão de acesso atribuído corresponde à *Letra C* (Publicações com manifesto interesse em matéria científica ou tecnológica).

Das publicações classificadas como informação geral, cerca de 44% (23) beneficiavam de majoração por localização em territórios de baixa densidade<sup>6</sup>. Estas publicações beneficiam de uma majoração de 10 pontos percentuais na participação dos custos de expedição postal de publicações periódicas, nos casos dos assinantes residentes em território nacional.

Na Região Centro, em 2021, a publicação classificada como informação especializada era a “Gazeta de Matemática”.

---

<sup>6</sup> No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social consideram-se territórios de baixa densidade os que se localizam em NUTS III com menos de 100 habitantes por Km<sup>2</sup> (Artigo 4.º-B, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro). No anexo I deste relatório está disponível a classificação das NUTS III da Região Centro em territórios de baixa densidade.

### Quadro 1. Evolução das publicações periódicas que beneficiavam do incentivo à leitura na Região Centro (2015-2021)

Tipologia da publicação	Publicações com incentivo à leitura													
	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021	
	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%
<b>Informação geral de âmbito regional</b>	<b>60</b>	<b>96,8</b>	<b>55</b>	<b>96,5</b>	<b>57</b>	<b>96,6</b>	<b>59</b>	<b>96,7</b>	<b>58</b>	<b>98,3</b>	<b>55</b>	<b>98,2</b>	<b>52</b>	<b>98,1</b>
Localizada em territórios de baixa densidade (Letra H)	16	26,7	23	41,8	27	47,4	27	45,8	28	48,3	26	47,3	23	44,2
Localizada nos restantes territórios (Letra A)	44	73,3	32	58,2	30	52,6	32	54,2	30	51,7	29	52,7	29	55,8
<b>Informação especializada (Letra C)</b>	<b>2</b>	<b>3,2</b>	<b>2</b>	<b>3,5</b>	<b>2</b>	<b>3,4</b>	<b>2</b>	<b>3,3</b>	<b>1</b>	<b>1,7</b>	<b>1</b>	<b>1,8</b>	<b>1</b>	<b>1,9</b>
<b>TOTAL</b>	<b>62</b>	<b>100</b>	<b>57</b>	<b>100</b>	<b>59</b>	<b>100</b>	<b>61</b>	<b>100</b>	<b>59</b>	<b>100</b>	<b>56</b>	<b>100</b>	<b>53</b>	<b>100</b>

Fonte: CCDRC, 2021

Comparativamente com o ano anterior, passaram a integrar este regime de incentivo duas publicações, “A Comarca de Arganil” e “Luz da Serra”, e deixaram de beneficiar cinco publicações: “A Voz da Figueira”, “Gazeta de Sátão”, “Jornal do Centro”, “Terras da Beira” e “Timoneiro”. Importa ainda referir que no caso da publicação “Gazeta de Sátão” foi rececionado nesta CCDR, em dezembro de 2021, pedido de renovação do cartão de acesso, mas, pelo facto do processo não se apresentar devidamente instruído, ficou a aguardar os elementos em falta.

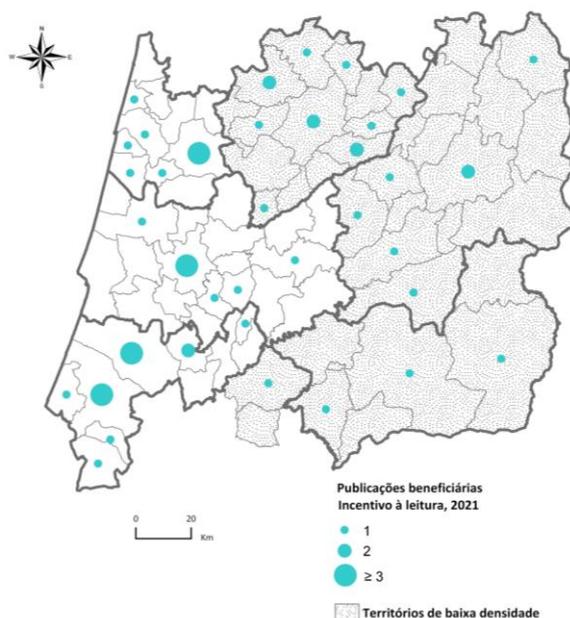
No período de sete anos, 2021 foi o ano em que se registou o menor número de publicações da Região Centro a beneficiar do incentivo à leitura, sendo que, entre 2015 e 2021, se registou uma diminuição líquida de nove publicações periódicas. Por oposição, os anos de 2015 e 2018 foram aqueles em que mais de 60 publicações da Região Centro beneficiaram do presente regime de incentivos.

A lista das publicações com acesso ao incentivo à leitura na Região Centro, em 2021, anexa-se ao presente relatório (anexo II)<sup>7</sup>.

A distribuição por município das publicações beneficiárias do incentivo à leitura em 2021 consta da figura 2. Os municípios de Coimbra, Leiria, Águeda e Pombal foram aqueles que em 2021 concentraram mais de 25% das publicações com incentivo à leitura. Destes quatro, Coimbra manteve-se como o município com o maior número de publicações (cinco publicações). Considerando os territórios de baixa densidade, destacaram-se Guarda, Mangualde, São Pedro do Sul e Viseu com duas publicações beneficiárias cada. Dos 77 municípios da Região Centro, 28 apresentaram apenas uma publicação com incentivo à leitura aprovado e 40 não tinham nenhuma publicação no âmbito deste regime.

<sup>7</sup> De referir que três publicações (“Gazeta de Sátão”, “Terras da Beira” e “Timoneiro”) das cinco que, no final de 2021, deixaram de beneficiar do incentivo à leitura de publicações periódicas continuaram a constar do anexo II por ter sido apresentada nesta CCDR, em 2021, despesa para validação relativa ao período de vigência do incentivo.

**Figura 2.** Distribuição das publicações que beneficiavam do incentivo à leitura, por município, na Região Centro em 2021



Fonte: CCDRC, 2021

Em termos da distribuição por NUTS III, cinco sub-regiões da Região Centro (Região de Leiria, Viseu Dão Lafões, Região de Coimbra, Região de Aveiro e Beiras e Serra da Estrela) concentraram quase a totalidade (93%) das publicações beneficiárias deste regime, destacando-se, com mais de 10 publicações, a Região de Leiria (13) e Viseu Dão Lafões (12).

Numa análise em termos de periodicidade (Quadro 2) constatou-se que das 53 publicações da Região Centro que, em 2021, beneficiavam deste incentivo, a quase totalidade é publicada com uma periodicidade inferior ou igual à mensal, com destaque para as publicações editadas semanalmente (17) e mensalmente (16), que em conjunto, representavam mais de metade das publicações abrangidas por este regime. Existia apenas uma publicação com uma periodicidade superior à mensal, mais concretamente quadrimestral.

**Quadro 2.** Número de publicações com incentivo à leitura em 2021 por periodicidade

Periodicidade	Publicações com incentivo à leitura	
	n.º	%
Diária	5	9,4
Semanal	17	32,1
Trimestral	2	3,8
Quinzenal	12	22,6
Mensal	16	30,2
Quadrimestral	1	1,9
<b>TOTAL</b>	<b>53</b>	<b>100</b>

Fonte: CCDRC, 2021

No âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas está também prevista majoração pela acumulação deste incentivo com os incentivos à comunicação social. Uma das majorações possíveis decorre da aprovação das candidaturas na tipologia *desenvolvimento digital*<sup>8</sup>. Esta majoração pode atingir uma comparticipação de 60% para assinantes residentes em território nacional. O reconhecimento desta majoração traduz-se na emissão de um cartão de acesso autónomo, identificado com a *Letra G*, o qual é válido apenas durante o período de execução do projeto<sup>9</sup>. As publicações que reúnem estas condições, dispõem de dois cartões, o correspondente à majoração e o de acesso geral ao incentivo à leitura (conforme identificado no anexo I).

Ao longo do ano de 2021, das 53 publicações com incentivo à leitura aprovado, 10 reuniam também as condições de acesso à majoração acima descrita (Quadro 3).

**Quadro 3.** Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de *desenvolvimento digital* em 2021

Ano da candidatura aos incentivos à comunicação social	Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal	
			Território Nacional	Estrangeiro
2018	A Comarca da Sertã	Verde Press, Edições Lda.	60%	40%
2018	Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	60%	40%
2018	Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	60%	40%
2019	Jornal da Beira	Fundação Jornal da Beira	60%	40%
2019	Notícias da Sua Terra	José António Ribeiro Pereira	60%	40%
2020	Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	60%	40%
2020	Jornal da Marinha Grande	Jornal da Marinha Grande, Lda.	60%	40%
2020	O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	60%	40%
2020	O Ponto	Palavras Lidas, Lda.	60%	40%
2020	Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, C.R.L.	60%	40%

Fonte: CCDRC, 2021

Ainda no âmbito da majoração prevista pela acumulação do incentivo à leitura de publicações periódicas com os incentivos à comunicação social, o diploma do incentivo

<sup>8</sup> Artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro.

<sup>9</sup> Artigo 4.º, n.º 4 do Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

à leitura<sup>10</sup> estabelece que as empresas proprietárias ou editoras de publicações periódicas, com candidaturas deferidas ao incentivo à *literacia e educação para a comunicação social*, podem beneficiar de uma comparticipação de 100% nos casos em que os assinantes sejam estabelecimentos do ensino básico, secundário ou superior em território nacional. O reconhecimento desta majoração traduz-se na emissão de um cartão de acesso autónomo por estabelecimento de ensino parceiro do projeto, identificado com a *Letra I*, ou seja, contempla apenas uma assinatura por estabelecimento de ensino. Cada projeto aprovado nesta tipologia poderá beneficiar no máximo de cinco assinaturas<sup>11</sup>, ou seja, podem ser emitidos até um máximo de cinco cartões de acesso ao incentivo à leitura, cuja validade corresponde ao prazo de execução do projeto, que no caso deste incentivo tem a duração mínima obrigatória de um ano letivo<sup>12</sup>.

Em 2021, a publicação “O interior” foi a que reuniu as condições de acesso à majoração descrita (Quadro 4).

**Quadro 4.** Lista das publicações enquadradas na majoração prevista para a tipologia de *literacia e educação para a comunicação social* em 2021

Ano da candidatura aos incentivos à comunicação social	Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal	Assinantes
			Território Nacional	
2020	O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	100%	Escola Básica 2,3 de Vila Franca das Naves (Trancoso)
2020	O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	100%	Escola Secundária Gonçalo Anes Bandarra (Trancoso)

Fonte: CCDRC, 2021

## 2.2. Faturação validada pela CCDRC

Tendo em conta as suas competências em termos de validação de despesas respeitantes aos custos de expedição postal, no ano de 2021, a CCDRC validou as faturas apresentadas pelos operadores postais CTT, Iberomail e VASP para comparticipação do Estado no montante total de 957 mil euros (Figura 3). Este valor denota uma diminuição face aos anos anteriores, à exceção de 2015, no montante total de pedidos de comparticipação do Estado. Em 2021, a VASP continuou a ser o

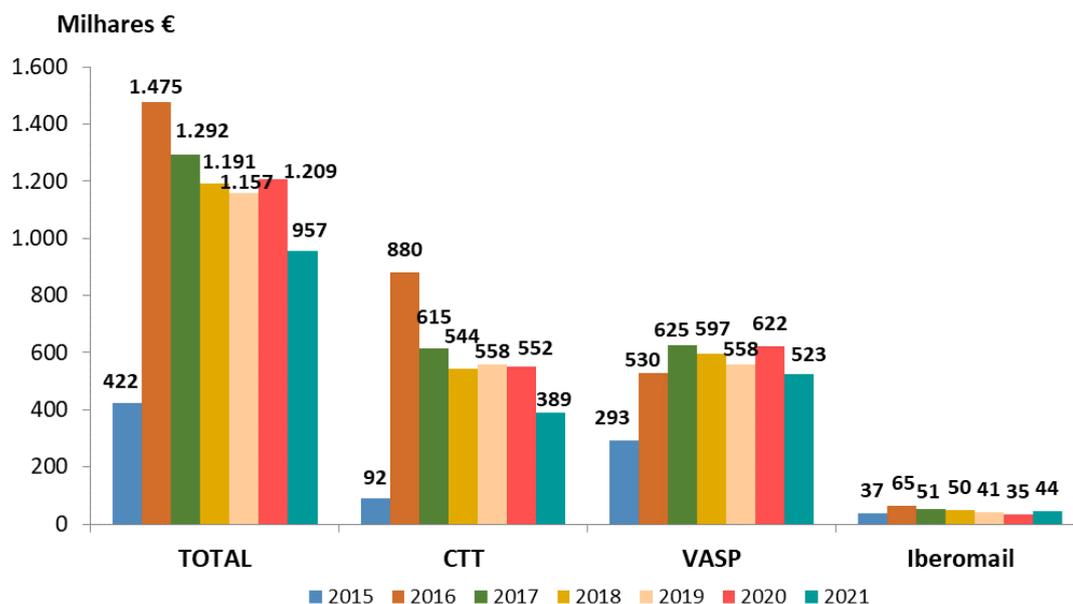
<sup>10</sup> Artigo 4.º-C do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro.

<sup>11</sup> Conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

<sup>12</sup> Vide n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

principal operador da Região Centro obtendo 523 mil euros de comparticipação. No conjunto, a VASP e os CTT continuaram a representar cerca de 95% da comparticipação total. Por oposição, a Notícias Direct, que nos anos anteriores assumia um carácter residual, não apresentou em 2021 qualquer despesa para validação. Conforme comunicação do GEPAC, cerca de 86% do montante total validado pela CCDRC foi pago aos operadores postais em 2021.

**Figura 3.** Despesa validada pela CCDRC distribuída pelos principais operadores postais (2015-2021)



Fonte: CCDRC, 2021

A informação relativa ao ponto de situação dos cartões emitidos pela CCDRC para as publicações beneficiárias deste incentivo foi disponibilizada, ao longo do ano, no respetivo portal, tendo os operadores sido informados sempre que se verificaram quaisquer alterações.

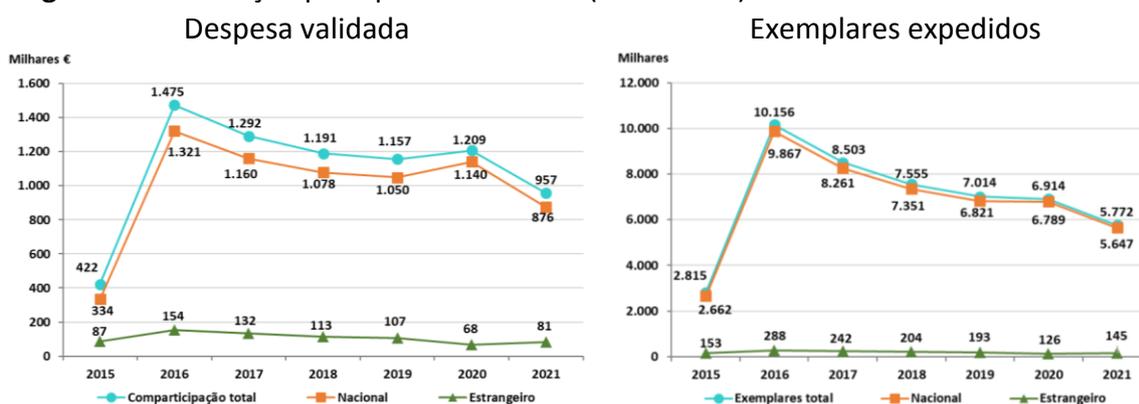
Na análise das despesas validadas por publicação, verificou-se novamente, como previsível, que as publicações com uma maior periodicidade atingem montantes de despesa a comparticipar pelo Estado mais significativos. O “Diário de Coimbra”, o “Diário de Aveiro” e “As Beiras” mantiveram-se como as três publicações com os valores mais expressivos, beneficiando, conjuntamente, de mais de metade do montante total a comparticipar pelo Estado. A despesa validada por publicação em 2021 pode ser consultada no anexo II.

Tendo em consideração a classificação da publicação (geral ou especializada), verificou-se que, em 2021, a única publicação de informação especializada beneficiou

de apenas 475 euros tendo sido o restante relativo às publicações de âmbito geral (99,95% do total).

Analisando os montantes a participar pelo Estado por tipo de assinantes (residentes em território nacional ou no estrangeiro) verificou-se, como também era previsível, que a comparticipação nacional atingiu os maiores montantes de despesa validada pela CCDRC (Figura 4). Assim, dos 957 mil de euros de despesa validada em 2021, cerca de 92% (876 mil euros) correspondem aos custos de expedição postal para assinantes residentes em território nacional. A redução do montante de despesa total a reembolsar pelo Estado, face aos anos transatos, foi acompanhada pelo decréscimo da comparticipação para assinantes residentes em Portugal, mas contrariada pela comparticipação para o estrangeiro, que cresceu.

**Figura 4.** Distribuição por tipo de assinante (2015-2021)

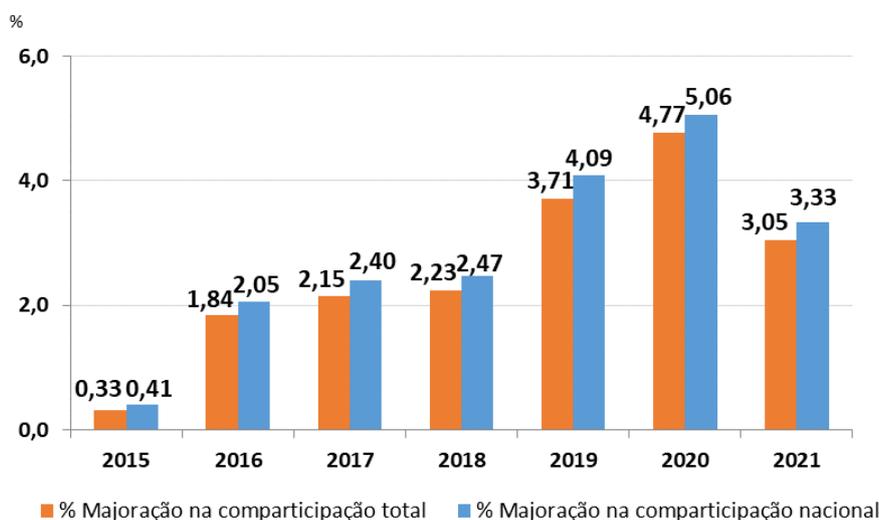


Fonte: CCDRC, 2021

O total das faturas validadas pela CCDRC, no ano de 2021, corresponde a cerca de 5,8 milhões de exemplares expedidos. Destes exemplares, 5,6 milhões destinaram-se a residentes nacionais, representando 98% do total dos envios. A quantidade de exemplares expedidos voltou a diminuir em 2021, o que já ocorre desde 2016 e verificava-se também para os envios para o território nacional. Em contraste, os envios para o estrangeiro aumentaram em 2021, invertendo o comportamento de queda dos últimos seis anos. O número de exemplares expedidos por publicação no ano de 2021 consta no anexo II.

O acréscimo de despesa validada, resultante da atribuição de majorações, foi de 29 mil euros em 2021, os quais representaram, respetivamente, 3,05% e 3,33% da comparticipação total e nacional dos custos de expedição postal (Figura 5).

**Figura 5.** Peso da majoração atribuída na comparticipação do Estado no âmbito do incentivo à leitura (2015-2021)

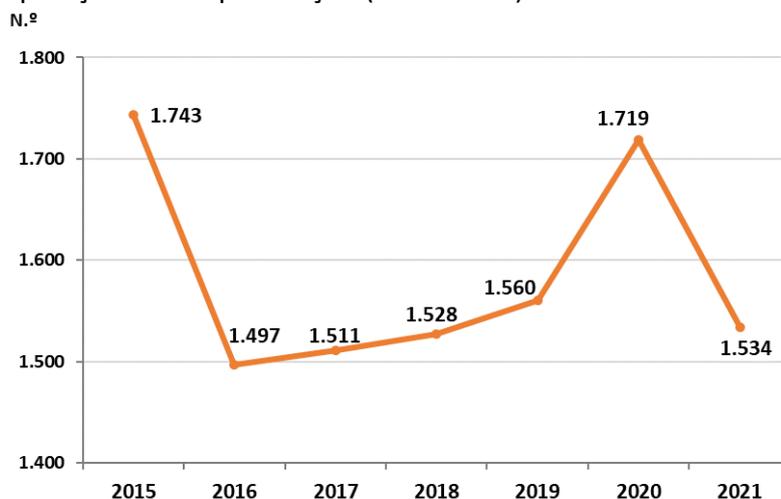


Fonte: CCDRC, 2021

Nos sete anos em análise do incentivo à leitura, a majoração tem apresentado uma importância reduzida, mas tendencialmente crescente no montante de comparticipação do Estado (à exceção do ano de 2021). Até 2018 os montantes de despesa resultantes das majorações eram reflexo, em mais de 97%, da atribuição de mais 10 pontos percentuais às publicações localizadas em territórios de baixa densidade, quando expedidas para assinantes residentes em território nacional. Já em 2021, tal como em 2019, a majoração concedida resulta em mais de 50% da localização das publicações em territórios de baixa densidade, sendo a restante percentagem justificada pela acumulação do incentivo à leitura com as candidaturas aprovadas no contexto dos incentivos do Estado à comunicação social, como explicado no ponto anterior.

Em termos de expedição média por edição, assistiu-se em 2021 a uma diminuição deste indicador, que inverteu a evolução crescente observada nos últimos quatro anos (Figura 6). Para este comportamento da expedição média contribuiu quer a redução do número absoluto de exemplares expedidos quer o decréscimo do número de edições, que observaram no ano os valores mais baixos desde 2016. Todavia, em termos médios, o ano de 2021 atingiu valores de exemplares expedidos muito próximos dos observados em 2018.

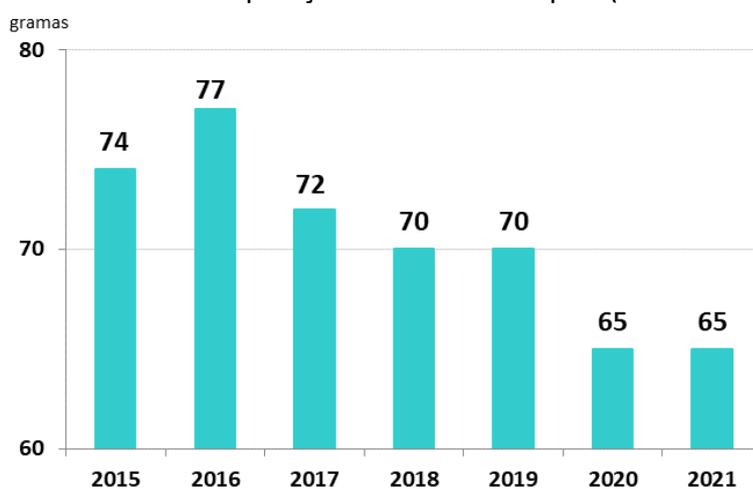
**Figura 6.** Expedição média por edição (2015-2021)



Fonte: CCDRC, 2021

Em 2021, o peso médio por exemplar manteve-se nas 65 gramas, igualando o ano anterior e observando o valor mais baixo em sete anos (Figura 7).

**Figura 7.** Peso médio das expedições de cada exemplar (2015-2021)



Fonte: CCDRC, 2021

### 3. Incentivos do Estado à comunicação social

No regime de incentivos do Estado à comunicação social e na competência das CCDR está a atribuição de incentivos nas tipologias *modernização tecnológica, desenvolvimento digital, acessibilidade à comunicação social, desenvolvimento de parcerias estratégicas e literacia e educação para a comunicação social*.

No âmbito destes incentivos, desde 2015, já foram rececionadas e avaliadas, pela CCDRC, 133 candidaturas, das quais 96 (72%) foram admitidas por cumprimento das condições de elegibilidade e de avaliação em termos de mérito do projeto. Dos seis períodos de candidaturas já realizados pela CCDRC neste regime (Figura 8), foi em 2019 que se recebeu o menor número de candidaturas (14) e que, simultaneamente, se registou o menor número de candidaturas admitidas (11), tendo, no entanto, os montantes totais de investimento (184,2 mil euros) e incentivo (110,2 mil euros) de projetos elegíveis menos elevados sido apresentados em 2016. Já o maior número de candidaturas recebidas (32) e admitidas (25) ocorreu em 2015, sendo também neste ano que os projetos admitidos atingiram os montantes totais de investimento (614,0 mil euros) e incentivo (338,0 mil euros) mais elevados. No ano 2021 observou-se um menor número de candidaturas face a 2020, mas o número de projetos propostos a elegibilidade foi ligeiramente superior. Os projetos elegíveis em 2021 também envolveram, no seu conjunto, superiores montantes totais de investimento e de incentivo. De uma forma geral, estes resultados não surpreendem, dado que é expectável que nos anos imediatamente a seguir à abertura do primeiro período de candidaturas, o número de candidaturas diminua, não só porque os requerentes já se dotaram de bens duradouros, com também pelos limites de cumulação de incentivos de natureza pública, impostos pelos diplomas legais de acesso ao regime. Em 2021, a diminuição do número de candidaturas pode também refletir, ainda que parcialmente, os fortes impactos na atividade económica provocados pela pandemia por COVID-19.

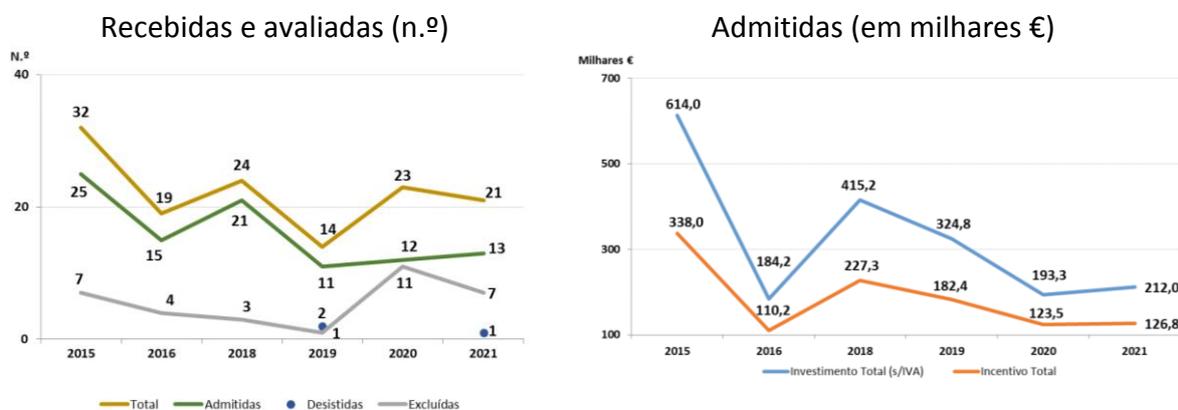
Em termos globais, as 133 candidaturas admitidas na Região Centro entre 2015 e 2021 envolveram um montante total de 1,9 milhões de euros de investimento e de 1,1 milhões de euros de incentivo.

Este montante de incentivo traduz a comparticipação prevista em cada tipologia acrescido, quando reunidas as condições, das majorações por criação de posto de trabalho (jornalista, desempregados de longa duração ou beneficiário do rendimento social de inserção ou pessoa com deficiência); projeto destinado a operar exclusivamente em suporte digital; localização em territórios de baixa densidade e desenvolvimento de parcerias estratégicas<sup>13</sup>.

---

<sup>13</sup> Ver anexos III.1, IV.1 e V.1.

**Figura 8.** Candidaturas na Região Centro (2015-2021)



Fonte: CCDRC, 2021

Durante o ano de 2021, o trabalho desenvolvido pela CCDRC neste regime teve por base as candidaturas recebidas em 2018, 2019 e 2020, mas apenas aprovadas em 2019, 2020 e 2021 respetivamente<sup>14</sup>, e as candidaturas recebidas e avaliadas em 2021.

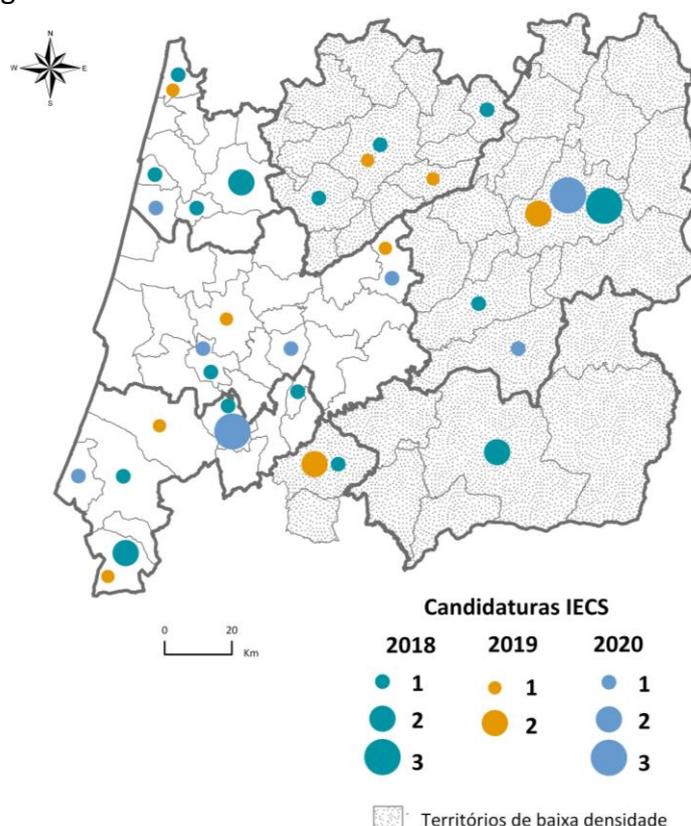
Em relação às candidaturas de 2018, 2019 e 2020, a CCDRC procedeu à reprogramação financeira, física e temporal, quando esta foi solicitada, à validação de um único pedido de adiantamento de incentivo recebido e das despesas apresentadas pelos beneficiários para comparticipação do Estado<sup>15</sup>. Por fim, no que respeita às candidaturas recebidas em 2021, a CCDRC realizou a análise e avaliação das mesmas, não tendo sido publicado até ao final deste ano o despacho de dotação orçamental para a sua aprovação.

A distribuição das candidaturas aprovadas na Região Centro, por município, consta da figura 9 e compreende apenas as candidaturas de 2018, 2019 e 2020 pelas razões acima mencionadas. O município da Guarda, com um total de oito candidaturas aprovadas, foi o que evidenciou o maior número de projetos aprovados neste regime de incentivos nos três anos em análise. De salientar também que mais de metade do total de candidaturas aprovadas estavam concentradas em 10 municípios da região (Águeda, Ansião, Castelo Branco, Condeixa-a-Nova, Guarda, Oliveira do Hospital, Ovar, Porto de Mós, Sertã e Viseu), sendo que em 53 municípios não existiu nenhuma candidatura aprovada para os órgãos de comunicação social de âmbito regional e local nos períodos considerados.

<sup>14</sup> Nestas situações, o motivo que justifica o desfazamento entre o momento da receção das candidaturas e a sua aprovação está relacionado exclusivamente com o atraso na publicação do despacho de financiamento por parte do Governo.

<sup>15</sup> A validação de despesa envolve a realização dos seguintes procedimentos: conferência dos documentos de despesa relativos a cada pedido de pagamento e aposição de carimbo à comparticipação pelo Estado nos originais dos mesmos, sendo posteriormente devolvidos aos beneficiários. O mapa de controlo e validação dessas despesas e a declaração de conformidade são enviados ao GEPAC, por ofício.

**Figura 9.** Distribuição das candidaturas aprovadas de 2018, 2019 e 2020, por município, na Região Centro



Fonte: CCDRC, 2021

Numa análise em termos de sub-regiões, verificou-se que em quatro delas (Região de Leiria, Beiras e Serra da Estrela, Região de Aveiro e Região de Coimbra) estavam concentradas 75% das candidaturas de 2018, 2019 e 2020 aprovadas neste regime de incentivos, com destaque para a Região de Leiria com 11 projetos (5 em 2018, 2 em 2019 e 4 em 2020).

### 3.2. Candidaturas 2018

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito local e regional (2018), das 21 candidaturas aprovadas<sup>16</sup>, nove transitaram para o ano de 2021 por ainda se encontrarem em execução a 31 de dezembro de 2020. Neste contexto, durante o ano de 2021, foram rececionados, por esta CCDR, quatro pedidos de pagamento correspondentes a quatro projetos aprovados no *desenvolvimento digital*. Dos restantes cinco projetos não foram efetuados quaisquer pedidos de pagamento no ano. Acresce ainda referir que, para o único projeto ainda em execução na tipologia da

<sup>16</sup> Vide anexo III.

*modernização tecnológica*, o beneficiário questionou esta CCDRC sobre a possibilidade de reprogramação da sua candidatura, mas não enviou os elementos solicitados para esse efeito.

Relativamente aos quatro pedidos de pagamento recebidos e validados, a CCDRC validou despesas num montante total de 51,20 mil euros de investimento elegível e 33,45 mil euros de incentivo a participar pelo Estado. Estes pedidos de pagamento permitiram concluir a execução de quatro projetos no ano, um dos quais já havia beneficiado de dois pagamentos intercalares.

Dos quatro projetos concluídos em 2021, todos na tipologia de *desenvolvimento digital*, dois projetos representaram, em conjunto, uma redução de cerca de 25 mil euros no investimento executado face ao aprovado, em resultado da reprogramação financeira das respetivas candidaturas (Quadro 5). Os restantes dois projetos foram executados pelos montantes de investimento aprovados na candidatura inicial.

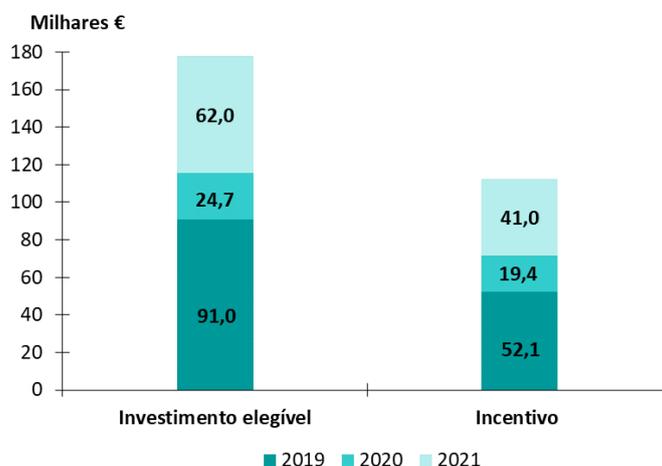
**Quadro 5.** Projetos de 2018 totalmente executados em 2021

Título Publicação	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível Aprovado (euros)	Investimento Executado (euros)	Desvios (euros)
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento Digital	31.496,1	29.804,7	-1.691,4
Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	Desenvolvimento Digital	4.015,9	4.015,9	-
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	Desenvolvimento Digital	31.710,5	8.265,2	-23.445,3
Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	Desenvolvimento Digital	19.918,9	19.918,9	-
<b>TOTAL</b>			<b>87.141,3</b>	<b>62.004,7</b>	<b>-25.136,7</b>

Fonte: CCDRC, 2021

Em termos globais, das candidaturas apresentadas em 2018 a CCDRC validou, até 31 de dezembro de 2021 (Figura 10), um montante total acumulado de 177,7 mil euros de investimento elegível e 112,5 mil euros de incentivo a participar pelo Estado, que correspondeu a 15 projetos totalmente executados (oito em 2019, três em 2020 e quatro em 2021).

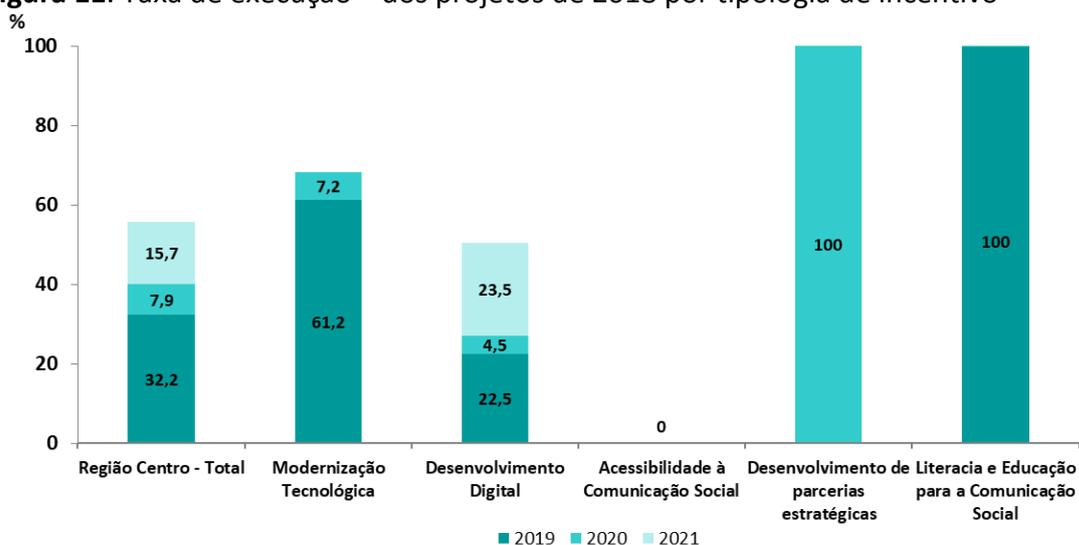
**Figura 10.** Candidaturas de 2018 totalmente executadas



Fonte: CCDRC, 2021

A execução dos projetos de 2018, na Região Centro, em termos de investimento acumulado, foi de 55,8%, verificando-se que 32,2% dessa execução ocorreu em 2019, 7,9% em 2020 e 15,7% em 2021, conforme figura 11. De referir que esta taxa de execução, para além dos 15 projetos concluídos, abrange um projeto parcialmente executado no *desenvolvimento digital*. Numa análise por tipologia, destacaram-se o *desenvolvimento de parcerias estratégicas* e a *literacia e educação para a comunicação social* com uma taxa de execução acumulada de 100,0%. De referir também que os projetos apresentados na *modernização tecnológica* e no *desenvolvimento digital* atingiram no conjunto dos três anos mais de metade da sua realização. Na tipologia *acessibilidade à comunicação social* continuou a não ser apresentada execução para o único projeto aprovado.

**Figura 11.** Taxa de execução<sup>17</sup> dos projetos de 2018 por tipologia de incentivo



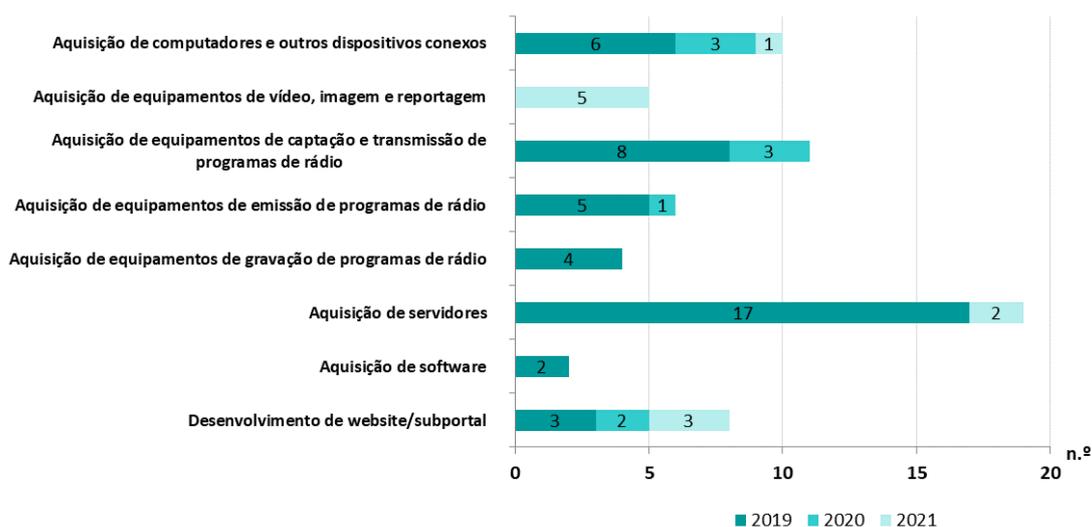
Fonte: CCDRC, 2021

<sup>17</sup> Taxa de execução do investimento = Investimento elegível executado/Investimento elegível previsto x 100

De uma forma geral, os 15 projetos totalmente executados visaram a modernização e melhoria do desempenho da atividade dos órgãos de comunicação social de âmbito regional e local, mediante a aquisição de equipamentos de radiocomunicações (emissores, mesas de mistura), de vídeo e de imagem, e informáticos (hardware, software) e do desenvolvimento de plataformas digitais para produção e divulgação de conteúdos (Figura 12).

Relativamente ao impacte dos quatro projetos de 2018, concluídos em 2021, na tipologia *desenvolvimento digital*, verificou-se que estes permitiram dotar os órgãos de comunicação social de equipamentos de imagem, vídeo e reportagem por forma a diversificar a produção de novos formatos jornalísticos e aumentar a produção de conteúdos em *streaming*. Destes quatro projetos, três visaram também o desenvolvimento e otimização de website e a aquisição de servidores para a realização de *backups* e arquivo dos conteúdos produzidos. Esta última foi aliás a componente de investimento em que os órgãos de comunicação social que apresentaram projetos em 2018 mais apostaram.

**Figura 12.** Principais indicadores de realização dos projetos de 2018 concluídos



Fonte: CCDRC, 2021

A 31 de dezembro de 2021, ainda se encontravam em execução cinco dos 21 projetos aprovados no âmbito dos Incentivos do Estado à comunicação social (2018), os quais transitarão para 2022.

### 3.3. Candidaturas 2019

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito local e regional (2019), das 11 candidaturas aprovadas<sup>18</sup>, 10 encontravam-se ainda em execução no início do ano de 2021. Durante este ano, foram rececionados por esta CCDR seis pedidos de pagamento correspondentes a seis projetos (quatro deles validados e dois a aguardar resposta a pedido de esclarecimentos). Houve também a desistência de um projeto. Dos restantes três projetos, dois solicitaram pedido de reprogramação e um deles não efetuou qualquer contacto com esta CCDR durante o ano de 2021.

Relativamente aos quatro pedidos de pagamento recebidos e validados, a CCDRC validou despesas num montante total de 101,21 mil euros de investimento elegível e 61,09 mil euros de incentivo a participar pelo Estado. Estes pedidos de pagamento permitiram concluir a execução de quatro projetos no ano, um dos quais já havia beneficiado de um pagamento intercalar.

Dos quatro projetos concluídos em 2021, dois na tipologia de *desenvolvimento digital* apresentaram um desvio total negativo de cerca de 17 mil euros no investimento executado face ao aprovado, em resultado da reprogramação financeira das respetivas candidaturas (Quadro 6).

**Quadro 6.** Projetos de 2019 totalmente executados em 2021

Título Publicação/Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível Aprovado (euros)	Investimento Executado (euros)	Desvios (euros)
Diário de Coimbra	Diário de Coimbra, Lda.	Desenvolvimento Digital	50.000,0	37.880,0	-12.120,0
Praça Pública	Popquestion Unipessoal, Lda.	Desenvolvimento Digital	48.800,0	43.800,0	-5.000,0
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Desenvolvimento Digital	11.584,0	11.584,0	-
Rádio D. Fuas	Cincup, Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós	Modernização Tecnológica	12.315,0	12.315,0	-
<b>TOTAL</b>			<b>122.699,0</b>	<b>105.579,0</b>	<b>-17.120,0</b>

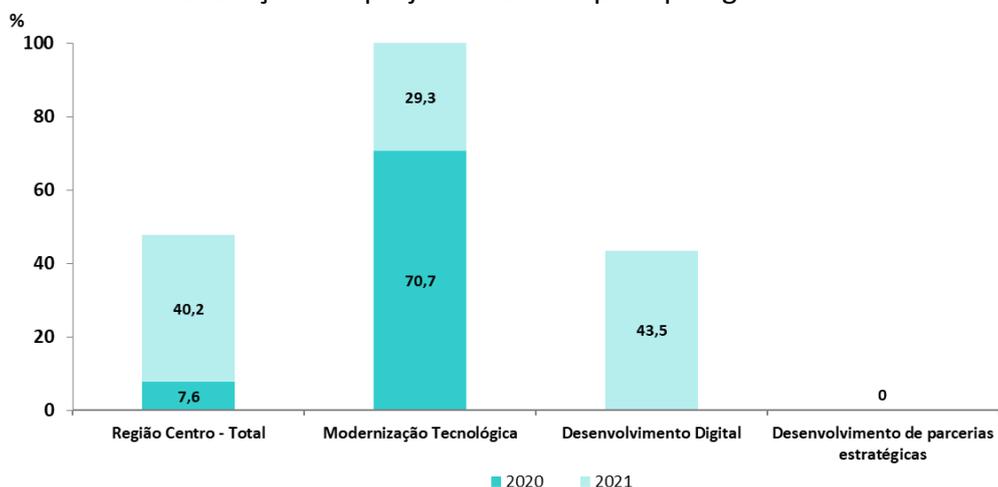
Fonte: CCDRC, 2021

A execução dos projetos de 2019, na Região Centro, em termos de investimento acumulado, foi de 47,8% (Figura 13), correspondendo 7,6% à realização em 2020 na tipologia de *modernização tecnológica*. No ano de 2021 foi concluído o único projeto ainda em execução nesta tipologia, encerrando-se o incentivo à *modernização tecnológica* dos projetos de 2019 com uma taxa de execução acumulada de 100,0% em termos de investimento elegível. Os restantes três projetos finalizados em 2021

<sup>18</sup> Vide anexo IV.

contribuíram para a taxa de execução de 43,5% atingida no *desenvolvimento digital*. Na tipologia *desenvolvimento de parcerias estratégicas* ainda não existia realização para o único projeto aprovado.

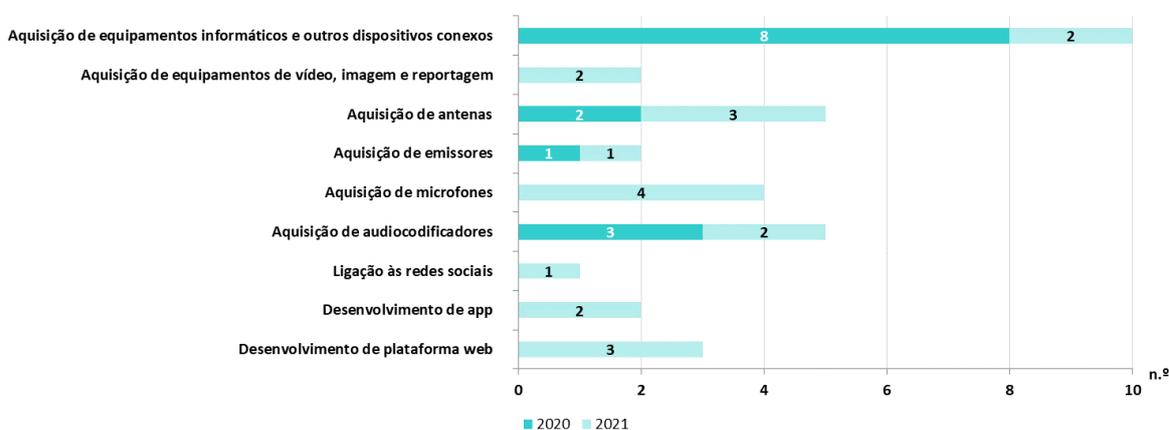
**Figura 13.** Taxa de execução dos projetos de 2019 por tipologia de incentivo



Fonte: CCDRC, 2021

De uma forma geral, os cinco projetos totalmente executados visaram a melhoria das infraestruturas e dos meios técnicos necessários à atividade dos órgãos de comunicação social de âmbito regional e local, com destaque para a aquisição de equipamentos informáticos pela importância que esta componente assumiu nos projetos executados (Figura 14). As duas candidaturas concluídas na tipologia modernização tecnológica também permitiram a modernização de equipamentos de radiodifusão (emissores, audiocodificadores, antenas e microfones). As três candidaturas finalizadas no *desenvolvimento digital* possibilitaram a criação de uma plataforma web, sendo que numa delas foram também desenvolvidas aplicações para *Android* e *IOS*.

**Figura 14.** Principais indicadores de realização dos projetos de 2019 concluídos



Fonte: CCDRC, 2021

A 31 de dezembro de 2021, ainda se encontram em execução cinco dos 11 projetos aprovados no âmbito dos Incentivos do Estado à comunicação social (2019), os quais transitarão para 2022.

### 3.4. Candidaturas 2020

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito local e regional (2020) foram recebidas, nesta CCDR, 23 candidaturas. A análise e avaliação das candidaturas foi realizada ainda durante o ano de 2020, não tendo, no entanto, sido possível propor a aprovação das candidaturas elegíveis nesse ano, devido ao atraso verificado na publicação do despacho de dotação orçamental, previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, que só ocorreu em 13 de janeiro do ano de 2021<sup>19</sup>. Desta análise resultou ainda a exclusão de 11 candidaturas.

As 12 candidaturas elegíveis representavam um investimento total de 193,3 mil euros e um incentivo total de 123,5 mil euros.

A lista das candidaturas aprovadas de 2020 aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro está disponível no portal da CCDRC e encontra-se anexa ao presente relatório (anexo V).

Em termos de execução, a CCDRC recebeu quatro pedidos de pagamento referentes a quatro projetos (três deles validados e um, rececionado em dezembro de 2021, ainda em análise). Para um projeto aprovado no *desenvolvimento digital* houve também um pedido de adiantamento correspondente a 50% do incentivo aprovado. Dos restantes sete projetos, quatro selecionaram reprogramações durante o ano e os restantes três não efetuaram qualquer comunicação com esta CCDR.

Os três pedidos de pagamento validados pela CCDRC, em 2021, correspondentes a dois projetos executados no ano e a um projeto ainda em execução, representaram despesas no montante total de investimento elegível de 15,0 mil euros e de incentivo de 8,5 mil euros. Os dois projetos totalmente executados no ano referiam-se à Radio Regional do Centro, na tipologia de incentivo à *modernização tecnológica* e à Centro TV no *desenvolvimento digital*, ambos executados na sua totalidade, sem desvios face ao investimento aprovado (Quadro 7).

---

<sup>19</sup> Despacho de financiamento dos Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional (Despacho n.º 447/2021, de 13 de janeiro).

### Quadro 7. Projetos de 2020 totalmente executados em 2021

Título Publicação/Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível Aprovado (euros)	Investimento Executado (euros)	Desvios (euros)
Centro TV	BKN – Breaking News, Unipessoal, Lda.	Desenvolvimento Digital	4.500,0	4.500,0	0,0
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	Modernização Tecnológica	7.066,0	7.066,0	0,0
<b>TOTAL</b>			<b>11.566,0</b>	<b>11.566,0</b>	<b>0,0</b>

Fonte: CCDRC, 2021

A concretização do projeto da Centro TV permitiu o desenvolvimento de um website institucional e de aplicações para *Android* e *iPhone*. Já a candidatura da Rádio Regional do Centro consubstanciou-se essencialmente na modernização de equipamentos informáticos e de reportagem.

A execução em 2021 na Região Centro, das candidaturas de 2020, abrangeu apenas as tipologias à *modernização tecnológica* e ao *desenvolvimento digital*, que observaram, respetivamente, uma taxa de execução de 18,9% e de 5,4% em termos de investimento elegível. Importa referir que a percentagem de execução do *desenvolvimento digital* compreende uma parcela referente ao projeto parcialmente realizado em 2021.

No âmbito dos incentivos do Estado à comunicação social (2020), dos 12 projetos elegíveis transitarão 10 para 2022, por se encontrarem em execução no final de 2021.

### 3.5. Candidaturas 2021

No ano de 2021, a CCDRC acolheu 21 candidaturas aos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito local e regional (Quadro 8), que representaram intenções de investimento e de incentivo no montante total de 339,0 mil euros e 159,6 mil euros, respetivamente. A tipologia de incentivo ao *desenvolvimento digital* voltou a ser aquela que obteve maior procura por parte dos órgãos de comunicação social, com 12 candidaturas apresentadas nesta tipologia. Desta forma, foi também o *desenvolvimento digital* que concentrou mais de metade do total do investimento previsto para as candidaturas recebidas em 2021.

**Quadro 8.** Distribuição das candidaturas recebidas por tipologia de incentivo na Região Centro em 2021

Tipologia de incentivos	N.º de candidaturas recebidas
Modernização tecnológica	6
Desenvolvimento digital	12
Acessibilidade à comunicação social	1
Desenvolvimento de parcerias estratégicas	1
Literacia e educação para a comunicação social	1
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>

Fonte: CCDRC, 2021

As candidaturas, numa primeira fase, foram analisadas tendo em consideração as condições de elegibilidade gerais, específicas e económico-financeira do requerente, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e nos artigos 2.º e 5.º do Regulamento dos Incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho. Nesta fase da análise, a CCDRC verificou também se as candidaturas recebidas se encontravam devidamente instruídas com os documentos e elementos previstos no artigo 4.º do Regulamento dos Incentivos dos Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, tendo para o total das candidaturas apresentadas solicitado cerca de 40 pedidos de esclarecimentos.

Numa segunda fase e só para as 17 candidaturas, não desistidas e que reuniram as condições de elegibilidade e se apresentaram devidamente instruídas, a CCDRC procedeu à sua avaliação, de acordo com os critérios, subcritérios e formas de valoração previstos no artigo 8.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho. O mérito do projeto (MP) é determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = A + B + C + D$$

em que:

A = qualidade do projeto;

A1 = Coerência e estrutura do projeto;

A2 = Sustentabilidade e competitividade do projeto

B = natureza inovadora do projeto;

C = componente digital do projeto;

D = impacto do projeto.

Destas duas fases de análise resultou a proposta de exclusão para 7 das 21 candidaturas recebidas em 2021, conforme quadro 9.

A proposta de exclusão de uma candidatura teve por base o não cumprimento das condições específicas de elegibilidade, nomeadamente pela publicação não se encontrar registada na ERC e, por conseguinte, não cumprir o período mínimo legal de dois anos exigido para acesso ao incentivo (conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho). Também se propôs a exclusão de dois projetos pelo facto de, após várias comunicações da CCDRC, as candidaturas continuarem a não estar devidamente instruídas, nomeadamente com cópia do documento que titula a relação de parceria, com faturas proforma que fundamentem as componentes candidatas, com a declaração do requerente, certificada por técnico oficial de contas de que dispõe de contabilidade organizada e com o documento referente ao reconhecimento da assinatura aposta no requerimento de candidatura apresentada por pessoa coletiva (respetivamente o n.º 5 do artigo 4.º e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho). Por fim, as quatro últimas propostas de exclusões decorreram da fase de avaliação das candidaturas, por obtenção de uma pontuação inferior a 40 pontos em termos de mérito do projeto (de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho).

**Quadro 9.** Lista de candidaturas excluídas aos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro em 2021

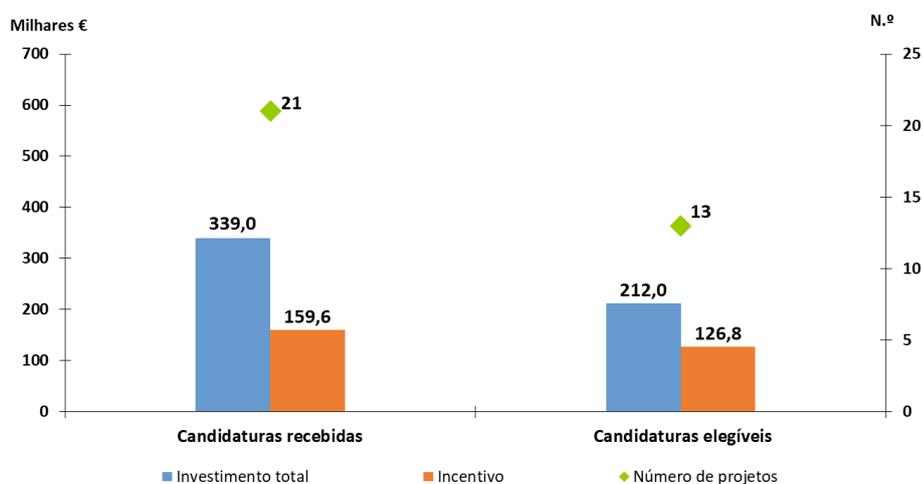
Empresa Candidata	Tipologia de incentivo	Título Publicação/Rádio	Município	NUTS III
Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	Modernização tecnológica	Pampilhosa 97.8 FM	Castanheira de Pêra	Região de Leiria
Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	Modernização tecnológica	Rádio D. Fuas	Porto de Mós	Região de Leiria
Páginas de Motivação, Editora de Jornais, Unipessoal, Lda.	Desenvolvimento digital	Jornal de Oleiros	Oleiros	Beira Baixa
Radialtitude - Sociedade de Comunicação da Guarda, Lda.	Desenvolvimento digital	Rádio Altitude	Guarda	Beiras e Serra da Estrela
Press Ibérica - Comunicação Social, Lda.	Desenvolvimento digital	Povo da Beira	Castelo Branco	Beira Baixa
ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas	Beira.pt	Guarda	Beiras e Serra da Estrela
Notícias da Covilhã	Literacia e Educação para a Comunicação Social	Notícias da Covilhã	Covilhã	Beiras e Serra da Estrela

Fonte: CCDRC, 2021

Durante o ano de 2021 foi também apresentada desistência pelo requerente para um projeto.

As 13 candidaturas elegíveis representavam um investimento total de 212,0 mil euros e uma comparticipação do orçamento de estado de 126,8 mil euros (Figura 15). O incentivo total proposto inclui uma majoração de 13,4 mil euros que abrange diversas naturezas<sup>20</sup>.

**Figura 15.** Candidaturas recebidas e elegíveis em 2021



Fonte: CCDRC, 2021

Contudo, durante o ano de 2021 não se encontraram reunidas as condições necessárias para a aprovação das candidaturas elegíveis, devido à não publicação do despacho de financiamento, previsto no artigo 10.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

<sup>20</sup> Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e o n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

#### 4. Ações de fiscalização

No âmbito do regime do incentivo à leitura de publicações periódicas e do regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local são conferidas competências à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) para a prática de ações de fiscalização<sup>21 22</sup>.

A CCDRC elaborou e disponibilizou, no seu portal, um [documento orientador](#) destas ações de fiscalização, o qual contém a lista de documentos apresentada no anexo VI deste relatório que, quando aplicável, poderão ser solicitados na ação de fiscalização em cada um dos regimes.

Em 2021, à semelhança do que havido ocorrido em 2020, a CCDRC decidiu não realizar ações de fiscalização, nos dois regimes de incentivos, em cumprimento das restrições que ao longo do ano de 2021 foram sendo impostas para contenção da propagação das diferentes vagas da pandemia COVID-19.

#### 5. Promoção e divulgação de informação

Como forma de gerir e dinamizar os regimes dos incentivos do Estado à comunicação social, na Região Centro, durante o ano de 2021, a CCDRC continuou a:

- Prestar um intenso apoio aos beneficiários, através do atendimento telefónico, da elaboração de respostas, por correio eletrónico, para os diversos pedidos de informação e esclarecimentos de dúvidas colocadas, no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
- Elaborar notícias e conteúdos sobre aspetos relevantes nesta matéria para divulgação no seu portal (em [www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt));
- Atualizar e disponibilizar no seu portal (em [www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt)) toda a informação relacionada com estes regimes de incentivos (legislação; documentação; formulários de candidatura, pedido de pagamento, reporte periódico e relatório final de execução; lista de aprovados; relatórios de execução e contactos), organizados da seguinte forma<sup>23</sup>:

---

<sup>21</sup> Conforme artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro e artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril.

<sup>22</sup> De acordo com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril e artigo 14.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

<sup>23</sup> No anexo VII do presente relatório podem ser consultados, pela mesma ordem, os ecrãs do portal da CCDRC referentes a estes incentivos.

- **Apresentação;**
- **Documentação/Legislação:**
  - Comissão de Acompanhamento;
  - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas;
  - Incentivos à Comunicação Social;
  - Baixa Densidade.
- **Candidaturas;**
  - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas;
  - Incentivos à Comunicação Social.
- **Aprovados;**
- **Fiscalização;**
- **Relatórios de Execução;**
- **Contactos.**

## 6. Comissão de Acompanhamento

O Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social, estipula no artigo 16.º a criação, junto de cada CCDR, de uma Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social.

No ano de 2015, por forma a dar cumprimento ao disposto no artigo supramencionado, foi criada a Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro, cuja composição foi publicada em Diário da República através do Despacho n.º 14199/2015, de 2 de dezembro e o seu Regimento foi aprovado pelos membros presentes na 1.ª reunião realizada, nesta CCDR, a 15 de dezembro de 2015.

A composição da Comissão de Acompanhamento destes regimes de incentivo na Região Centro sofreu alterações significativas, em 2017, tendo sido republicada em Diário da República através do Despacho n.º 7542/2017, de 25 de agosto.

Em 2019, no âmbito da 3.ª reunião desta Comissão de Acompanhamento foram propostas e aprovadas alterações ao seu Regimento, cuja versão atual consta no anexo VIII do presente relatório.

A 31 de dezembro de 2021, a estrutura da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro vem refletida no quadro 10.

**Quadro 10.** Composição da Comissão de Acompanhamento dos incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro a 31 de dezembro de 2021

Art.º 16.º do DL 23/2015, de 6 de fevereiro e Despacho n.º 7542/2017	Entidade
a)	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
b)	Ministério das Finanças
c)	Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
d)	Membro do Governo responsável pela área da comunicação social
e)	Membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional
f)	Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)
g)	Associação Portuguesa de Imprensa (API)
h)	Associação Portuguesa de Radiodifusão (APR)
i)	Associação de Imprensa de Inspiração Cristã (AIIC)
j)	Associação de Imprensa Diária (AID)
k)	Associação das Rádios de Inspiração Cristã (ARIC)
l)	Associação Nacional de Imprensa Regional (ANIR)

Fonte: CCDRC, 2021

A 5.ª reunião desta Comissão de Acompanhamento decorreu nas instalações da CCDRC, no dia 12 de fevereiro de 2021.

Da referida reunião resultou a aprovação, pelos membros presentes, da proposta de decisão final de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social em 2020.

O relatório de execução de 2020 foi também aprovado, pelos membros presentes nesta reunião e superiormente por Sua Excelência o Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media em 24 de maio de 2021. Também foi dado conhecimento deste relatório à Assembleia da República, que confirmou a sua receção em 28 de maio de 2021.

Este relatório e os anteriores estão disponíveis no portal da CCDRC em [IECS/Relatórios de Execução](#).

## **7. Análise e apresentação de melhorias ao regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local**

Ao longo do ano de 2021, a CCDRC colaborou nos vários pedidos de contributos e interações sobre o atual regime legal dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, que se consubstanciaram nas seguintes atividades:

- Comunicação ao GEPAC, através do ofício n.º DSDR-DPA 11/2021, de 29 de janeiro, das dúvidas e dificuldades sentidas pela CCDRC na gestão do atual regime de incentivos e de propostas de melhoria;
- Resposta às questões colocadas por S. Exa. o Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, através de correio eletrónico em julho de 2021;
- Participação nas reuniões de trabalho, em setembro e outubro de 2021, entre as cinco CCDR e o Ministério da Coesão Territorial para harmonização de contributos.

## **8. Legislação aplicável**

O enquadramento jurídico que regula os regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social encontra-se estatuído nos diplomas abaixo mencionados.

### **Atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social**

- **Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março**, procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais;
- **Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro**, procede à extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social e à transferência das suas atribuições para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as comissões de coordenação e desenvolvimento regional e para Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

### **Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas**

- **Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril**, aprova o Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas;

- **Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro**, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime de incentivos à leitura de publicações;
- **Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril**, aprova o regime de incentivo à leitura de publicações periódicas.

### **Incentivos à Comunicação Social**

- **Despacho n.º 447/2021, de 13 de janeiro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2020;
- **Despacho n.º 1074/2020, de 24 de janeiro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2019;
- **Despacho n.º 12341/2018, de 20 de dezembro**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2018;
- **Despacho n.º 5588/2017, de 27 de junho**, determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2017;
- **Despacho n.º 9220-A/2015, de 14 de agosto**, determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local para o ano de 2015;
- **Portaria n.º 206-A/2015, de 14 de julho**, prorroga o prazo para apresentação das candidaturas previstas no regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local;
- **Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho**, aprova o Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local;
- **Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 abril**, retifica o Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social;
- **Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro**, aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social.

## **Comissão de acompanhamento**

- **Despacho n.º 7542/2017, de 25 de agosto**, procede à alteração e republicação da Comissão de Acompanhamento na Região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
- **Despacho n.º 14199/2015, de 2 de dezembro**, nomeação da Comissão de Acompanhamento na Região Centro dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social;
- **Regimento da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo do Estado à comunicação social na Região Centro.**

## 9. Anexos

### Anexo I

#### Majoração em função da baixa densidade

(Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro)

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 de abril)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2020)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Beira Baixa	17,3	SIM	Castelo Branco Idanha-a-Nova Oleiros Penamacor Proença-a-Nova Vila Velha de Ródão
Beiras e Serra da Estrela	33,5	SIM	Almeida Belmonte Celorico da Beira Covilhã Figueira de Castelo Rodrigo Fornos de Algodres Fundão Gouveia Guarda Manteigas Meda Pinhel Sabugal Seia Trancoso
Médio Tejo	69,8	SIM	Sertã Vila de Rei
Região de Aveiro	216,9	NÃO	Águeda Albergaria-a-Velha Anadia Aveiro Estarreja Ílhavo Murtosa Oliveira do Bairro

(continua)

(continuação)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2020)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Região de Aveiro	216,9	NÃO	Ovar Sever do Vouga Vagos
Região de Coimbra	100,5	NÃO	Arganil Cantanhede Coimbra Condeixa-a-Nova Figueira da Foz Góis Lousã Mealhada Mira Miranda do Corvo Montemor-o-Velho Mortágua Oliveira do Hospital Pampilhosa da Serra Penacova Penela Soure Tábua Vila Nova de Poiares
Região de Leiria	117,1	NÃO	Alvaiázere Ansião Batalha Castanheira de Pêra Figueiró dos Vinhos Leiria Marinha Grande Pedrógão Grande Pombal Porto de Mós
Viseu Dão Lafões	78,0	SIM	Aguiar da Beira Carregal do Sal Castro Daire Mangualde Nelas

(continua)

(continuação)

Território NUTS III	Densidade Populacional da NUTS III (2020)	Majoração Baixa Densidade	Municípios
Viseu Dão Lafões	78,0	SIM	Oliveira de Frades Penalva do Castelo Santa Comba Dão São Pedro do Sul Sátão Tondela Vila Nova de Paiva Viseu Vouzela

**Nota:**

A informação relativa à densidade populacional foi atualizada a partir dos dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística a 25 de junho de 2021.

## Anexo II

### Incentivo à leitura de publicações periódicas na Região Centro\* em 2021

(Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2021	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
+ Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves Mais Comunicação e Eventos, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	874,26	3.259
A Comarca da Sertã (1)	Verde Press - Edições, Lda.	50% (60%)	40%	-	4.280,03	24.809
A Comarca de Arganil	Santa Casa da Misericórdia de Arganil	40%	40%	• Emissão de cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.686,98	41.868
A Guarda	Casa Véritas Editora, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	6.315,38	37.768
As Beiras	Sojormédia Beiras, S.A.	40%	40%	-	63.322,05	440.328
Beira Vouga	Rádio Soberania - Empresa de Radiodifusão, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	523,38	1.038
Campeão das Províncias	Regivoz - Empresa de Comunicação, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	981,15	7.543
Defesa da Beira	Lúcia Varela Matos, Unipessoal, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	8.324,14	54.044
Diário de Aveiro	Diário de Aveiro, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	168.053,50	1.102.016
Diário de Coimbra	Diário de Coimbra, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	305.885,84	1.912.924
Diário de Leiria	Diário de Leiria, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	23.422,75	176.312

(continua)

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2021	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
Diário de Viseu	Diário de Viseu, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	53.507,53	326.513
Ecos da Gravia	Centro Social da Freguesia de Valadares	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.550,03	6.463
Ecos da Marofa	Jocol - Sociedade Jornalística de Riba Côa, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	937,36	5.419
Gazeta de Matemática	Sociedade Portuguesa de Matemática	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	475,03	2.218
Gazeta de Sátão	Isabel Maria Rodrigues dos Santos Figueiredo	50%	40%	• No final de 2021, esta publicação não tinha ativo o cartão de acesso e o pedido de renovação encontrava-se a aguardar elementos.	986,76	4.101
Horizonte	Marco António Rosa Marques	40%	40%	-	1.134,82	6.752
Jornal Boa Nova	Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede	40%	40%	-	656,77	3.680
Jornal da Bairrada (1)	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	22.714,15	131.570
Jornal da Batalha	Bom Senso - Edições e Aconselhamentos de Mercado, Lda.	40%	40%	-	463,80	2.409
Jornal da Beira (1)	Fundação Jornal da Beira	50% (60%)	40%	-	13.254,76	68.788
Jornal da Marinha Grande (1)	Jornal da Marinha Grande, Lda.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	4.745,00	25.547
Jornal de Leiria	Jorlis, Edições e Publicações, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	16.299,31	93.208

(continua)

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2021	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
Jornal de Proença	Fábrica da Igreja Paroquial de Proença-a-Nova	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	4.825,18	23.580
Jornal de Santa Marinha	Fundação Aurora da Ressurreição Coelho Borges	50%	40%	-	1.672,23	9.930
Jornal do Fundão (1)	Jornal do Fundão Editora, Lda.	50% (60%)	40%	-	43.701,54	183.908
Luz da Serra	ForSerra - Associação Desenvolvimento e Gestão Património Santa Catarina da Serra	40%	40%	• Emissão de novo cartão de acesso ao incentivo à leitura, em dezembro de 2021.	-	-
Mirante	António Marques Ventura, Unipessoal Lda.	40%	40%	-	2.838,04	17.346
Notícias da Beira	Fundação Cónego Monteiro	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.582,51	11.888
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.297,37	32.284
Notícias da Sua Terra (1)	José António Ribeiro Pereira	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.074,21	8.286
Notícias de Castro Daire	Infordaire - Edições Gráficas, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.632,76	8.788
Notícias de Gouveia	Associação de Beneficência Popular de Gouveia	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	9.885,22	28.831
Notícias de Lafões	Divervouga, diversões do Vouga, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.617,28	7.502
Notícias de Vouzela	Sociedade Editora Lafonense, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	24.690,60	122.339

(continua)

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2021	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
Notícias do Paiva	Barreiras Editora - Associação Cultural	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.526,20	7.571
O Concelho da Murtosa	Ferreira Primo, Sociedade Unipessoal, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	6.526,92	16.138
O Despertar	António Sousa (Herdeiros), Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	1.921,93	16.108
O Ilhavense	Telecal - Empresa Jornalística, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	5.516,92	24.081
O Interior (1) (2)	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	50% (60%)	40%	-	3.937,77	21.289
O Penalvense	Fábrica da Igreja Paroquial da Ínsua	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	565,27	2.018
O Ponto (1)	Palavras Lidas, Lda.	40% (60%)	40%	-	2.921,45	14.413
O Portomossense	Cincup - Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós, C.R.L.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	8.984,14	39.452
O Ribeira de Pera	Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	40%	40%	-	778,74	5.295
Os Doze	Associação Grupo Etnográfico Canto da Terra	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	604,32	3.003
Pombal Jornal	Crónicas Mágicas Unipessoal, Lda.	40%	40%	-	4.136,52	25.555
Raiano	Fábrica da Igreja Paroquial de Idanha-a-Nova	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.675,06	15.958

(continua)

(continuação)

Título da publicação periódica	Entidade beneficiária	Comparticipação dos custos de expedição postal		Movimentos ocorridos no ano de 2021	Montante de despesa validada a participar pelo Estado (euros)	N.º de exemplares expedidos
		Território Nacional	Estrangeiro			
Reconquista	Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé de Castelo Branco	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	42.681,66	242.613
Região de Águeda	Região de Águeda Editora, S.A.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	11.832,89	91.934
Região de Leiria (1)	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	21.427,83	120.549
Renascimento	Empresa Jornalística, Renascimento, Lda.	50%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	4.148,83	21.623
Serras de Ansião	Serras de Ansião, Notícias e Publicidade, Lda.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	2.482,95	9.635
Soberania do Povo	Soberania do Povo - Editora, S.A.	40%	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	16.498,87	109.742
Terras da Beira	Fundação Frei Pedro	50%	40%	• No final de 2021, esta publicação já não tem ativo o cartão de acesso e não solicitou pedido de renovação.	2.030,10	12.043
Timoneiro	Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Nazaré	40%	40%	• No final de 2021, esta publicação já não tem ativo o cartão de acesso e não solicitou pedido de renovação.	339,14	1.889
Trevim (1)	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, C.R.L.	40% (60%)	40%	• Renovação do cartão de acesso ao incentivo à leitura.	8.045,13	37.623
<b>TOTAL</b>					<b>956.794,36</b>	<b>5.771.791</b>

\* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

**Notas:**

(1) Estas publicações beneficiam de majoração pela acumulação do incentivo à leitura com os incentivos do Estado à comunicação social na tipologia *desenvolvimento digital*, pelo que dispõem de dois cartões, o correspondente à majoração e o de acesso geral. O cartão da majoração, atribuída no âmbito desta tipologia, permite obter uma comparticipação de 60% para assinantes residentes em território nacional.

(2) Esta publicação beneficia de majoração pela acumulação do incentivo à leitura com os incentivos do Estado à comunicação social na tipologia *literacia e educação para a comunicação social*, pelo que dispõem de diferentes cartões, os correspondentes à majoração e o de acesso geral. Os dois cartões emitidos no âmbito desta tipologia destinam-se exclusivamente ao envio da publicação para os estabelecimentos de ensino mencionados no respetivo cartão, ou seja, destinam-se a um assinante em específico. Neste caso, os custos de expedição postal têm uma comparticipação de 100% que se aplica apenas em território nacional dado que é onde se encontra localizado o estabelecimento.

### Anexo III

## Candidaturas 2018 - Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro\*

(Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

							Unid.: EUR
Título Publicação/Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento Elegível	Taxa de compart.	Incentivo	Majoração	Incentivo total
Rádio Emissora das Beiras	Ao Tom Dela (Rádio), Lda.	Modernização Tecnológica	9.222,00	60,0%	4.611,00	922,20	5.533,20
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	Modernização Tecnológica	15.380,00	50,0%	7.690,00	0,00	7.690,00
Rádio Soberania	Rádio Soberania - Empresa de Radiodifusão, Lda.	Modernização Tecnológica	3.040,00	50,0%	1.520,00	0,00	1.520,00
Sons da Botaréu	Sons da Botaréu - Atividades de Rádio Unipessoal, Lda.	Modernização Tecnológica	10.800,00	50,0%	5.400,00	0,00	5.400,00
Rádio D. Fuas	Cincup, Coop. de Informação e Cultura de Porto de Mós, CRL.	Modernização Tecnológica	17.617,80	50,0%	8.808,90	0,00	8.808,90
Rádio AVfm	Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL.	Modernização Tecnológica	25.947,00	55,0%	12.973,50	1.297,35	14.270,85
Rádio São Miguel	Fercorber - Madeiras e Materiais de Construção, Lda.	Modernização Tecnológica	3.800,00	50,0%	1.900,00	0,00	1.900,00
Horizonte	Marco António Rosa Marques	Desenvolvimento Digital	4.182,80	60,0%	2.509,68	0,00	2.509,68
O Portomossense	Cincup, Coop. de Informação e Cultura de Porto de Mós, CRL.	Desenvolvimento Digital	6.580,08	60,0%	3.948,05	0,00	3.948,05
Reconquista	Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Sé	Desenvolvimento Digital	27.479,00	70,0%	16.487,40	2.747,90	19.235,30
Região de Leiria	Empresa Jornalística Região de Leiria, Lda.	Desenvolvimento Digital	19.918,93	60,0%	11.951,36	0,00	11.951,36
Jornal da Bairrada	Editorial Jornal da Bairrada, Lda.	Desenvolvimento Digital	4.015,85	60,0%	2.409,51	0,00	2.409,51
A Comarca da Sertã	Verde Press, Edições Lda.	Desenvolvimento Digital	15.772,22	70,0%	9.463,33	1.577,22	11.040,55
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento Digital	31.496,09	70,0%	18.897,65	3.149,61	22.047,26
Jornal do Centro	Legenda Transparente, Lda.	Desenvolvimento Digital	46.510,00	64,5%	27.906,00	2.094,00	30.000,00
+Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	Desenvolvimento Digital	5.500,00	70,0%	3.300,00	550,00	3.850,00
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	Desenvolvimento Digital	31.710,46	70,0%	19.026,28	3.171,05	22.197,32
Povo da Beira	Press Ibérica - Comunicação Social, Lda.	Desenvolvimento Digital	50.000,00	60,0%	30.000,00	0,00	30.000,00
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Acessibilidade à Comunicação Social	10.000,00	100,0%	8.000,00	2.000,00	10.000,00
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas	10.000,00	100,0%	10.000,00	0,00	10.000,00
Rádio Terra Nova	Novos Mares, Radiodifusão, Lda.	Literacia e Educação para a Comunicação Social	5.893,50	50,9%	2.946,75	53,25	3.000,00
<b>Região Centro - Total</b>			<b>354.865,74</b>	<b>-</b>	<b>209.749,41</b>	<b>17.562,58</b>	<b>227.311,99</b>

(continua)

### III.1. Candidaturas 2018 - Natureza das majorações atribuídas

Unid.: EUR

Título Publicação/ Rádio	Entidade Beneficiária	Tipologia de incentivo	Majoração	Natureza da majoração				
				Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
				alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Rádio Emissora das Beiras	Ao Tom Dela (Rádio), Lda.	Modernização Tecnológica	922,20	-	-	-	922,20	-
Rádio AVfm	Antena Vareira - Cooperativa Cultural e Recreativa, CRL.	Modernização Tecnológica	1.297,35	1.297,35	-	-	-	-
Reconquista	Fábrica da Igreja Paroquial de São Miguel da Sé	Desenvolvimento Digital	2.747,90	-	-	-	2.747,90	-
A Comarca da Sertã	Verde Press, Edições Lda.	Desenvolvimento Digital	1.577,22	-	-	-	1.577,22	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento Digital	3.149,61	-	-	-	3.149,61	-
Jornal do Centro (1)	Legenda Transparente, Lda.	Desenvolvimento Digital	2.094,00	-	-	-	2.094,00	-
+Aguiar da Beira	Pinto & Gonçalves - Mais Comunicação e Eventos, Lda.	Desenvolvimento Digital	550,00	-	-	-	550,00	-
Notícias da Covilhã	Notícias da Covilhã	Desenvolvimento Digital	3.171,05	-	-	-	3.171,05	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Acessibilidade à Comunicação Social	2.000,00	-	-	-	1.000,00	1.000,00
Rádio Terra Nova (2)	Novos Mares, Radiodifusão, Lda.	Literacia e Educação para a Comunicação Social	53,25	-	-	-	-	53,25
<b>Região Centro - Total</b>			<b>17.562,58</b>	<b>1.297,35</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.211,98</b>	<b>1.053,25</b>

\* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

#### Notas:

(1) Neste projeto, a majoração atribuída é inferior a 10%, dado que o montante total de incentivo a atribuir nesta tipologia não pode ultrapassar os 30.000 euros, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

(2) Neste projeto, a majoração atribuída é inferior a 10%, dado que o montante total de incentivo a atribuir nesta tipologia não pode ultrapassar os 3.000 euros, conforme o n.º 3 do artigo 28.º do Regulamento dos incentivos do Estado à comunicação social, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

## Anexo IV

### Candidaturas 2019 - Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro\* (Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid.: EUR

Título Publicação/Rádio	Entidade beneficiária	Tipologia de incentivo	Investimento elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração	Incentivo total
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Modernização Tecnológica	14.813,50	50,0%	7.406,75	1.481,35	8.888,10
Rádio Boa Nova	Cooperativa Rádio Boa Nova, CRL	Modernização Tecnológica	20.115,00	50,0%	10.057,50	0,00	10.057,50
Rádio D. Fuas	Cincup, Cooperativa de Informação e Cultura de Porto de Mós	Modernização Tecnológica	12.315,00	50,0%	6.157,50	0,00	6.157,50
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Desenvolvimento Digital	11.584,00	60,0%	6.950,40	1.158,40	8.108,80
Praça Pública	Popquestion Unipessoal, Lda.	Desenvolvimento Digital	48.800,00	60,0%	29.280,00	0,00	29.280,00
Notícias da Sua Terra	José António Ribeiro Pereira	Desenvolvimento Digital	48.800,00	60,0%	29.280,00	0,00	29.280,00
Jornal da Beira	Fundação do Jornal da Beira	Desenvolvimento Digital	9.083,33	60,0%	5.450,00	908,33	6.358,33
Diário de Coimbra	Diário de Coimbra, Lda.	Desenvolvimento Digital	50.000,00	60,0%	30.000,00	0,00	30.000,00
Portal ViseuNow	Concept Line, Lda. - Portal ViseuNow	Desenvolvimento Digital	31.477,07	60,0%	18.886,24	3.147,71	22.033,95
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento Digital	31.828,00	60,0%	19.096,80	3.182,80	22.279,60
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento de Parcerias Estratégicas	10.000,00	100,0%	10.000,00	0,00	10.000,00
<b>Região Centro - Total</b>			<b>288.815,90</b>	<b>-</b>	<b>172.565,19</b>	<b>9.878,59</b>	<b>182.443,78</b>

#### IV.1. Candidaturas 2019 - Natureza das majorações atribuídas

Unid.: EUR

Título Publicação/Rádio	Entidade beneficiária	Tipologia de incentivo	Majoração	Natureza da majoração				
				Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do Regulamento dos IECs aprovado pela Port. 179/2015, de 16/06
				alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Modernização Tecnológica	1.481,35	-	-	-	1.481,35	-
Rádio Condestável	Associação Cultural e Recreativa Rádio Condestável	Desenvolvimento Digital	1.158,40	-	-	-	1.158,40	-
Jornal da Beira	Fundação do Jornal da Beira	Desenvolvimento Digital	908,33	-	-	-	908,33	-
Portal ViseuNow	Concept Line, Lda. - Portal ViseuNow	Desenvolvimento Digital	3.147,71	-	-	-	3.147,71	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento Digital	3.182,80	-	-	-	3.182,80	-
<b>Região Centro - Total</b>			<b>9.878,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.878,59</b>	<b>0,00</b>

\* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

## Anexo V

### Candidaturas 2020 - Incentivos do Estado à comunicação social na Região Centro\* (Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro e Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho)

Unid.: EUR

Título Publicação/Rádio	Designação do requerente	Tipologia de incentivo	Investimento elegível	Taxa de compart. (%)	Incentivo	Majoração (%)	Majoração	Incentivo total
Rádio Regional do Centro	Rádio Regional do Centro, Lda.	Modernização Tecnológica	7.066,00	50,0%	3.533,00	0,0%	0,00	3.533,00
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	Modernização Tecnológica	30.358,00	50,0%	15.179,00	0,0%	0,00	15.179,00
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	Desenvolvimento Digital	22.980,64	60,0%	13.788,38	10,0%	2.298,06	16.086,45
Jornal da Marinha Grande	Jornal da Marinha Grande, Lda.	Desenvolvimento Digital	27.228,29	60,0%	16.336,97	0,0%	0,00	16.336,97
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento Digital	21.025,00	60,0%	12.615,00	10,0%	2.102,50	14.717,50
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	Desenvolvimento Digital	34.384,00	60,0%	20.630,40	10,0%	3.438,40	24.068,80
Centro TV	BKN – Breaking News, Unipessoal, Lda.	Desenvolvimento Digital	4.500,00	60,0%	2.700,00	5,0%	225,00	2.925,00
O Ponto	Palavras Lidas, Lda.	Desenvolvimento Digital	16.680,00	60,0%	10.008,00	0,0%	0,00	10.008,00
Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, CRL	Desenvolvimento Digital	14.034,77	60,0%	8.420,86	10,0%	1.403,48	9.824,34
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	Desenvolvimento Digital	6.999,00	60,0%	4.199,40	0,0%	0,00	4.199,40
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	Acessibilidade à Comunicação Social	5.120,00	80,0%	4.096,00	10,0%	512,00	4.608,00
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	Literacia e Educação para a Comunicação Social	2.900,00	50,0%	1.450,00	20,0%	580,00	2.030,00
<b>Região Centro - Total</b>			<b>193.275,70</b>	<b>-</b>	<b>112.957,02</b>	<b>-</b>	<b>10.559,44</b>	<b>123.516,46</b>

## V.1. Candidaturas 2020 - Natureza das majorações atribuídas

Unid.: EUR

Título Publicação/Rádio	Designação do requerente	Tipologia de incentivo	Majoração	Natureza da majoração				
				Artigo 13.º do DL 23/2015, de 06/02				Artigo 27.º do
				alínea a) 5%	alínea b) 5%	alínea c) 5%	alínea d) 10%	n.º 1 10%
Jornal do Fundão	Jornal do Fundão Editora, Lda.	Desenvolvimento Digital	2.298,06	-	-	-	2.298,06	-
Beira.pt	ADSI - Agência de Desenvolvimento para a Sociedade de Informação e do Conhecimento	Desenvolvimento Digital	2.102,50	-	-	-	2.102,50	-
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	Desenvolvimento Digital	3.438,40	-	-	-	3.438,40	-
Centro TV	BKN – Breaking News, Unipessoal, Lda.	Desenvolvimento Digital	225,00	-	-	225,00	-	-
Trevim	Trevim - Cooperativa Editora e de Promoção Cultural, CRL	Desenvolvimento Digital	1.403,48	701,74	701,74	-	-	-
Rádio Vida Nova	Rádio Vida Nova, CRL	Acessibilidade à Comunicação Social	512,00	-	-	-	-	512,00
O Interior	Jorinterior - Jornal O Interior, Lda.	Literacia e Educação para a Comunicação Social	580,00	-	-	-	290,00	290,00
<b>Região Centro - Total</b>			<b>10.559,44</b>	<b>701,74</b>	<b>701,74</b>	<b>225,00</b>	<b>8.128,96</b>	<b>802,00</b>

\* A Região Centro considerada é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios), de acordo com a Lei Orgânica das CCDR, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro.

## **Anexo VI**

### **Lista de documentos a apresentar, quando aplicável, nas ações de fiscalização**

#### **Incentivo à leitura de publicações periódicas**

Documentos:

- Cópia/acesso à certidão permanente do registo comercial (quando aplicável);
- Declarações atualizadas da situação contributiva e tributária;
- Contabilidade organizada (documento das finanças ou possuir TOC/CC);
- Faturas emitidas pelas gráficas com evidência do número de exemplares produzidos ou folha de obra (no caso de a publicação possuir gráfica própria);
- Faturas relativos às vendas de assinaturas e respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- Lista de assinantes (base de dados);
- Guia dos operadores postais referentes às expedições efetuadas;
- Contratos individuais de trabalho dos profissionais ao serviço da entidade;
- Folhas da Segurança Social;
- Exemplares da edição impressa.

#### **Incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local**

Documentos:

- Cópia/acesso à certidão permanente do registo comercial (quando aplicável);
- Declarações atualizadas da situação contributiva e tributária;
- Contabilidade organizada (documento das finanças ou possuir TOC/CC);
- Documentos de suporte da aplicação do incentivo, nomeadamente faturas e recibos de pagamento;
- Balanço do ano anterior;
- Extrato de conta corrente de fornecedores;
- Lançamento contabilístico inerente à atribuição do incentivo;
- Imobilizado adquirido e verificação física;
- Extratos da conta bancária específica do projeto;
- Relatórios periódicos (em caso de dúvidas ou elementos insuficientes).

## Anexo VII

### Incentivos do Estado à comunicação social no portal da CCDRC

#### IECS: Apresentação

**IECS**

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

**IECS**

### Apresentação



Na sequência da extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS), as suas atribuições foram transferidas para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP (Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro).

O Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março, procedeu à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC).

Os novos diplomas sobre os regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas (Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, primeira alteração do Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril) e dos incentivos à comunicação social (Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 13/2015, de 6 de abril), entraram em vigor no dia 1 de março de 2015.

A Região Centro considerada nestes diplomas é a do âmbito de atuação da CCDRC (77 municípios).

O Regime de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas ("Porte Pago"), cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de Abril, consiste na comparticipação pelo Estado dos custos de expedição de publicações periódicas, cabendo às CCDR a instrução, validação e fiscalização do procedimento.

O Regime de Incentivos do Estado à Comunicação Social, cujo regulamento foi aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, prevê a atribuição de seis tipos diferentes de incentivos. Na competência das CCDR está a atribuição de apoios nas seguintes tipologias:

- À modernização tecnológica;
- Ao desenvolvimento digital;
- À acessibilidade à comunicação social;
- Ao desenvolvimento de parcerias estratégicas;
- À literacia e educação para a comunicação social.

A tipologia de Incentivo ao Emprego e à Formação Profissional processa-se através das medidas e iniciativas disponibilizadas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP), de acordo com a regulamentação que estiver em vigor.

Para o efeito queira verificar as modalidades de apoio ao emprego e à formação disponíveis em [www.iefp.pt](http://www.iefp.pt), designadamente, através do link <https://www.iefp.pt/en/apoios>.

## IECS: Documentação/Legislação

**IECS**

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
  - Comissão de Acompanhamento
  - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
  - Incentivos à Comunicação Social
  - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

**IECS**

### Documentação/Legislação

- ▶ Comissão de Acompanhamento
- ▶ Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
- ▶ Incentivos à Comunicação Social
- ▶ Baixa Densidade

## IECS: Documentação/Legislação – Comissão de Acompanhamento

**IECS**

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
  - Comissão de Acompanhamento**
  - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
  - Incentivos à Comunicação Social
  - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

**DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO**

### Comissão de Acompanhamento

[Despacho 7542/2017, de 2017 \(251 KB\)](#)

---

Gosto 0
 Partilhar 0
 Tweetar

criar pdf
 imprimir

## IECS: Documentação/Legislação – Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

**IECS**

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
  - Comissão de Acompanhamento
  - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas**
  - Incentivos à Comunicação Social
  - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

**DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO**

### Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas

[Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março \(188 KB\)](#) , procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

[Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de Abril](#)

[Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro](#), procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 98/2007, de 2 de abril, que aprova o regime de incentivos à leitura de publicações

[Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril](#), que aprova o Regulamento do incentivo à leitura de publicações periódicas

## IECS: Documentação/Legislação – Incentivos à Comunicação Social

**IECS**

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
  - Comissão de Acompanhamento
  - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
  - Incentivos à Comunicação Social**
    - Baixa Densidade
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

**DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO**

### Incentivos à Comunicação Social

- [Despacho n.º 447/2021, de 13 de janeiro \(312 KB\)](#) , que Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2020
- [Despacho n.º 1074/2020, de 24 de janeiro \(303 KB\)](#) , que Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2019
- [Despacho n.º 12341/2018, de 20 de dezembro, \(251 KB\)](#) Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2018.
- [Despacho n.º 5588/2017, de 27 de Junho \(203 KB\)](#) , Determina o montante de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local a atribuir no ano de 2017
- [Decreto-Lei n.º 27/2017, de 10 de março \(188 KB\)](#) , procede à transição das atribuições relativas aos incentivos do Estado à comunicação social da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., para o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais
- [Despacho n.º 9220-A/2015](#) , Determina o montante total de apoios do Estado à comunicação social de âmbito regional e local para o ano de 2015
- [Portaria n.º 206-A/2015, de 14 de julho](#)
- [Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho](#), Regulamento Incentivos Comunicação Social
- [Declaração de Retificação n.º 13/2015, de 6 abril](#)
- [Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro](#) , que aprova o novo regime de incentivos do Estado à comunicação social

## IECS: Documentação/Legislação – Baixa Densidade

**IECS**

- Apresentação
- Documentação/Legislação**
  - Comissão de Acompanhamento
  - Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas
  - Incentivos à Comunicação Social
  - Baixa Densidade**
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

**DOCUMENTAÇÃO/LEGISLAÇÃO**

### Baixa Densidade

- [Majoração em função da Baixa Densidade \(283 KB\)](#)

---

Gosto 0
 Partilhar 0
 Tweetar

criar pdf
 imprimir

## IECS: Candidaturas



The screenshot shows the IECS website interface. On the left is a dark sidebar menu with the following items: Apresentação, Documentação/Legislação, Candidaturas (with sub-items: Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas and Incentivos à Comunicação Social), Aprovados, Fiscalização, Relatórios de Execução, and Contactos. The main content area has a header 'IECS' and a title 'Incentivos do Estado à Comunicação Social'. Below the title, there are two bullet points: '▶ Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas' and '▶ Incentivos à Comunicação Social'.

## IECS: Candidaturas – Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas



The screenshot shows the 'CANDIDATURAS' page for 'Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas'. The sidebar menu is the same as in the previous screenshot, but the 'CANDIDATURAS' header is highlighted. The main content area lists four documents with download icons and file names: 'Requerimento (doc, 82.5 kB)', 'Lista de documentos (pdf, 54.17 kB)', 'Modelo de Estimativa dos Custos de Expedição Postal (xls, 205 kB)', and 'FAQ - Prestação de consentimento para consulta situação tributária e contributiva (pdf, 54.94 kB)'.

## IECS: Candidaturas – Incentivos à Comunicação Social



The screenshot shows the 'CANDIDATURAS' page for 'Incentivos à Comunicação Social'. The sidebar menu is the same as in the previous screenshots, but the 'CANDIDATURAS' header is highlighted. The main content area lists eight documents with download icons and file names: 'FAQ - Incentivos do Estado à Comunicação Social (pdf, 160.69 kB) (263 KB)', 'Formulário de Candidatura (generic, 43.5 kB) (43 KB)', 'FAQ - Prestação de consentimento para consulta situação tributária e contributiva (pdf, 54.94 kB)', 'Lista de documentos (pdf, 54.99 kB) (239 KB)', 'Formulário de pedido de pagamento (generic, 60.05 kB) (60 KB)', 'Formulário do relatório final de execução (doc, 103.5 kB) (103 KB)', 'Formulário de reporte periódico (generic, 65.22 kB) (65 KB)', and 'Modelo de carta para acompanhar o envio dos documentos (doc, 26 kB) (26 KB)'.

## IECS: Aprovados

**IECS**

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados**
- Fiscalização
- Relatórios de Execução
- Contactos

**IECS**

### Aprovados

-  [Processos Aprovados - Incentivos à Leitura de Publicações Periódicas \(302 KB\)](#)
-  [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2015 \(80 KB\)](#)
-  [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2016 \(282 KB\)](#)
-  [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social, na Região Centro, em 2018 \(257 KB\)](#)
-  [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Centro em 2019 \(247 KB\)](#)
-  [Candidaturas aprovadas nos Incentivos do Estado à Comunicação Social na Região Centro em 2020 \(250 KB\)](#)

## IECS: Fiscalização

**IECS**

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização**
- Relatórios de Execução
- Contactos

**IECS**

### Fiscalização

15 novembro 2019  
Atualizado em 15 novembro 2019

-  [Documento Orientador \(323 KB\)](#)

 Gosto 0
 Partilhar 0
 Tweetar

## IECS: Relatórios de Execução

**IECS**

- Apresentação
- Documentação/Legislação
- Candidaturas
- Aprovados
- Fiscalização
- Relatórios de Execução**
- Contactos

**IECS**

### Relatórios de Execução

31 janeiro 2018

- Relatório Anual de Execução 2020** -  [Download \(1.78 MB\)](#)
- Relatório Anual de Execução 2019** -  [Download \(1.75 MB\)](#)
- Relatório Anual de Execução 2018** -  [Download \(1.79 MB\)](#)
- Relatório Anual de Execução 2017** -  [Download \(1.65 MB\)](#)
- Relatório Anual de Execução 2016** -  [Download \(1.10 MB\)](#)
- Relatório anual de Execução 2015** -  [Download \(1.10 MB\)](#)

## **Anexo VIII**

### **REGIMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

#### **DOS REGIMES DE INCENTIVO À LEITURA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS**

#### **E DOS INCENTIVOS DO ESTADO À COMUNICAÇÃO SOCIAL**

##### Artigo 1.º

##### **Objeto**

O presente regimento define a organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento dos regimes de incentivo à leitura de publicações periódicas e dos incentivos do Estado à comunicação social da Região Centro.

##### Artigo 2.º

##### **Competências**

1 – São competências da Comissão:

- a) Receber a proposta de decisão final de atribuição dos incentivos previstos no Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, e, querendo, emitir parecer sobre a mesma;
- b) Receber as decisões de deferimento e indeferimento proferidas pela CCDR no âmbito do incentivo à leitura de publicações periódicas e, querendo, pronunciar-se sobre as mesmas;
- c) Solicitar à CCDR quaisquer informações sobre os processos objeto de decisão;
- d) Analisar e aprovar o relatório anual de execução elaborado pela CCDR, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- e) Propor à CCDR alterações ao regulamento de atribuição dos incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, aprovado pela Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, e ao regulamento específico do incentivo à leitura de publicações periódicas, aprovado pela Portaria n.º 100/2015, de 2 de abril;
- f) Pronunciar-se sobre o montante máximo a atribuir em cada incentivo, fixado anualmente no despacho referido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro;
- g) Identificar novas necessidades e temas que devam ser considerados no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social, em função do

desenvolvimento dos meios de comunicação social e das condições de formação e trabalho jornalístico;

- h) Acompanhar a execução dos projetos apoiados;
- i) Elaborar e aprovar o respetivo regulamento interno.

2 – Compete ao presidente da Comissão, podendo delegar em qualquer dos restantes membros:

- a) Convocar as reuniões da Comissão, fixar a ordem do dia e dirigir os trabalhos;
- b) Suspender, justificadamente, os trabalhos e marcar o dia e hora para o prosseguimento da reunião ou determinar que os problemas não tratados integrem a ordem do dia da sessão ordinária seguinte;
- c) Executar ou mandar executar as deliberações da Comissão;
- d) Representar a Comissão;
- e) Assinar a correspondência;
- f) Exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei ou por deliberação da Comissão.

### Artigo 3.º

#### **Composição**

1 – A Comissão é composta pelos seguintes elementos:

- a) Um elemento da CCDR, que preside;
- b) Um representante do membro do Governo responsável pela área das finanças;
- c) Um representante do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC);
- d) Um representante do membro do Governo responsável pela área da comunicação social;
- e) Um representante do membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento regional;
- f) Um elemento da Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- g) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas jornalísticas de âmbito regional ou local;
- h) Um elemento designado por cada uma das associações representativas das empresas de radiodifusão de âmbito local;

- i) Um elemento designado por cada uma das associações representativas de órgãos de comunicação social que operem em suportes não representados nas alíneas g) e h).

2 – Tendo em vista a composição da Comissão, o Presidente da CCDR solicita às entidades referidas nas alíneas anteriores a indicação de um elemento titular e de um suplente.

3 – Os membros da Comissão não são remunerados.

#### Artigo 4.º

##### **Mandato**

O mandato inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação, em Diário da República, do despacho de nomeação dos membros que integram a Comissão.

#### Artigo 5.º

##### **Convocatórias**

As convocatórias devem indicar os assuntos a tratar e a data, hora e local da reunião, sendo acompanhadas de toda a documentação a elas respeitantes.

#### Artigo 6.º

##### **Funcionamento e deliberações**

1 – A Comissão reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, por solicitação, efetuada pelo seu presidente ou por, pelo menos, três dos seus membros.

2 – A primeira reunião ordinária visa dar cumprimento ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º e tem lugar após ser recebido o projeto de despacho de financiamento referido no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.

3 – A segunda reunião ordinária visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e tem lugar após receção da proposta de decisão final de atribuição de incentivos no âmbito do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.

4 – Salvo motivos de força maior, devidamente justificados, as reuniões da Comissão devem ser convocadas com a antecedência mínima de dez dias úteis.

5 – As reuniões da Comissão só podem ter lugar com, pelo menos, metade dos seus membros, seja presencialmente, seja por videoconferência.

6 – Caso não se verifique a condição prevista no número anterior, é marcada nova reunião, dispensando-se posterior convocação.

7 – Os trabalhos são dirigidos pelo presidente da Comissão.

8 – As reuniões iniciam-se com um período destinado ao tratamento de questões prévias não inscritas na ordem do dia.

9 – À ordem do dia podem ser aditados os assuntos urgentes que sejam apresentados no decurso da reunião por qualquer dos seus membros, desde que tal não suscite a oposição de mais de 1/3, em reuniões ordinárias, ou de nenhum dos membros presentes nas reuniões extraordinárias.

10 – As deliberações da Comissão só podem ser tomadas por maioria dos membros presentes, não sendo admitidas abstenções.

11 – O presidente da Comissão dispõe de voto de qualidade.

12 – As deliberações são tomadas por votação nominal.

#### Artigo 7.º

##### **Atas**

1 – Por cada reunião da Comissão é lavrada e aprovada a respetiva ata, da qual consta obrigatoriamente:

- a) O lugar, o dia e a hora de início da reunião;
- b) A identificação dos membros da Comissão presentes;
- c) O teor das deliberações tomadas;
- d) O teor das declarações de voto, quando existirem.

2 – As atas das reuniões são lavradas por quem for expressamente designado pelo Presidente para o efeito, sendo lidas e aprovadas, sob a forma de minuta sintética, por consulta escrita, salvo se a natureza dos assuntos o dispensar e for expressamente deliberado em contrário.

#### Artigo 8.º

##### **Faltas e impedimentos**

1 – Os membros da Comissão encontram-se sujeitos ao regime de impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo.

2 – Nenhum dos elementos representados na Comissão se poderá encontrar, de forma direta ou indireta, em geral ou em particular, em situação de efetivo ou potencial conflito de interesses.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe conflito de interesses designadamente quando, para a emissão dos pareceres previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 2.º do presente regimento, se verifique que qualquer dos membros da Comissão é proprietário, detentor de participação no capital social, ou possui qualquer vínculo de natureza laboral ou contratual com entidade que seja requerente ou tenha apresentado candidatura aos respetivos incentivos.

4 – Nos casos previstos no n.º 5, sempre que se verifique alguma situação de efetivo ou potencial conflito de interesses, deve o Presidente da Comissão submetê-la a votação da Comissão.

#### Artigo 9.º

##### **Casos omissos**

Aos casos omissos e às dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regimento é supletivamente aplicável o disposto nos artigos 21.º a 35.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 10.º

##### **Vigência**

O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

## **Siglas e abreviaturas**

**AD&C** - Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

**CCDR** - Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

**CCDR** - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

**CTT** - CTT - Correios de Portugal, SA

**GEPAC** - Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

**GMCS** - Gabinete para os Meios de Comunicação Social

**Iberomail** - IBEROMAIL Correio Internacional, SA

**Notícias Direct** - NOTÍCIAS DIRECT - Distribuição Ao Domicílio, Lda.

**NUTS** - Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos

**SEADR** - Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional

**SECAM** - Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

**VASP** - VASP Premium - Entrega Personalizada de Publicações, Lda.